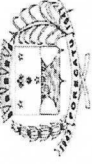


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

S-185
D-1033
R-130
15.000.

REQUERIMENTO DE COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS

Secretaria: Secretaria de Saúde
Requerente: Laila Maria Alves Giota
Data: 25/08/2022

JUSTIFICATIVA:

Solicito parecer jurídico para a aquisição do seguinte objeto: Contratação de serviço.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	Média	VALOR TOTAL
1	<p>Contratação de empresa especializada na disponibilização de profissional técnico em radiologia e operador de raio X para execução dos serviços de exames radiodiagnósticos (raio X). OBS: 1- O prestador de serviço que ganhar a licitação (técnico em radiologia) deverá possuir registro no CNES-Cadastro Nacional De Estabelecimento de Saúde 2- Equipe de profissionais da empresa, todos habilitados em técnico em radiologia conforme CRTPR 3- A contratada deverá dispor de técnicos 24 horas sob aviso para realização de exames de urgência e emergência diariamente inclusive sábados, domingos, feriados e os eletivos encaminhados pela Secretaria de Saúde 4- A equipe estará formada com 02 especialistas profissionais das técnicas radiológicas, um deles será o supervisor 5- O contratante deverá fornecer aos técnicos os dosímetros radiológicos individual e efetuar suas dosagens mensalmente conforme portaria 453/1998 6- Comprovação de vínculo empregatício do profissional técnico com a empresa responsável pelos técnicos. Serão realizados aproximadamente 500 exames por mês</p>	MESES	12	R\$ 12.900,00	R\$ 15.000,00	R\$ 14.200,00	R\$ 14.033,00	R\$ 168.399,96
TOTAL								R\$ 168.399,96

Dados complementares obrigatórios:

Prazo para realização dos serviços/entrega: IMEDIATA

Local para entrega: Conforme solicitação da secretaria

Responsável pela descrição do objeto: Laila Maria Alves Giota

Responsável pela pesquisa de preço: Laila Maria Alves Giota

Fiscal do Contrato: Laila Maria Alves Giota

Garantia: 12 meses

Vigência do Contrato: 12 meses

[Handwritten signature]
Requerente

Para o(s) objeto(s) solicitado(s), informo os seguintes dados:

Dotação Orçamentária: _____

Reserva de Saldo: _____

Desdobramento: _____

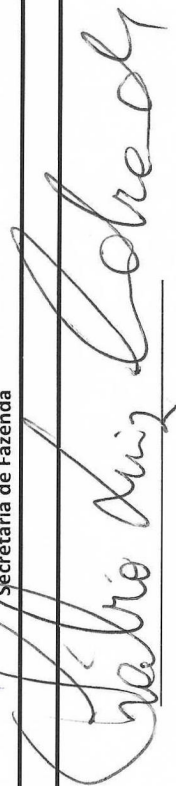
Tipo de recurso: () Próprio () Convênio
Condição de pagamento: nos dias 12 dos meses subsequentes à realização dos serviços e emissão da Nota Fiscal
Em, ___/___/___

Programa


Secretaria de Fazenda

Diante das informações acima, AUTORIZO a instauração de procedimento licitatório:

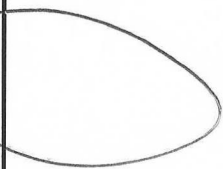
Em, ___/___/___



Prefeito

Recebi em, ___/___/___

Comissão de Licitação



ORÇAMENTO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ACAL OPERADORA DE RADIOLOGIA - LTDA

RESPONSÁVEL: ANDREIA LUIZA S. MOREIRA E ANDRÉ CARLOS ALBUQUERQUE

CNPJ:32.288.373/0001-04

END: RUA RAQUEL DE QUEIROZ N°205-PORECATU-PR

EMAIL: ACALRADIOLOGIA@GMAIL.COM

TELEFONE:043 996839924 / 99981-1975

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS RADIOLÓGICOS PARA HOSPITAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DEMAIS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO EM RADIOLOGIA E OPERADOR DE RAIO-X, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES RADIODIAGNÓSTICO(RAIO-X)

PROPOSTA

ITEM	QUANT.	OBJETO	APRES.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	12	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO EM RADIOLOGIA E OPERADOR DE RAIO X, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES RADIODIAGNÓSTICOS (RAIO-X).</p> <p>DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO EM RADIOLOGIA - OPERADOR DE RAIO - X, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS RADIOLÓGICOS.</p> <p>OBS:</p> <p>1-O PRESTADOR DE SERVIÇO QUE GANHAR A LICITAÇÃO (TÉCNICO EM RADIOLOGIA) DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO CNES- CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE.</p>	MESES	12.900,00	154.800,00

André

		<p>2- EQUIPE DE PROFISSIONAIS DA EMPRESA, TODOS HABILITADOSEM TÉCNICO EM RADIOLOGIA CONFORME CRTPR.</p> <p>3- A CONTRATADA DEVERÁ DISPOR DE TÉCNICOS 24 HORAS SOB AVISO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DIARIAMENTE INCLUSIVE SÁBADOS, DOMINGOS, E FERIADOS, E OS ELETIVOS ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE.</p> <p>4- A EQUIPE ESTARÁ FORMADA COM 02 COLABORADORES PROFISSIONAIS DAS TÉCNICAS RADIOLÓGICAS, UM DELES SERÁ O SUPERVISOR.</p> <p>5- O CONTRATANTE DEVERÁ FORNECER AOS TÉCNICOS OS DOSÍMETROS RADIOLÓGICOS INDIVIDUAL E EFETUAR SUAS DOSAGENS MENSALMENTE CONFORME PORTARIA 453/1998.</p> <p>6- COMPROVAÇÃO DE VINCULO EMPREGATICIO DO PROFISSIONAL TÉCNICO COM A EMPRESA RESPONSÁVEL PELOS TÉCNICOS. SERÃO REALIZADOS APROXIMADAMENTE 500 EXAMES POR MÊS.</p>			
					154.800,00

Johny da Silva S. Maia

32.228.373/0001-04

ACAL OPERADORA DE RADIOLOGIA - LTDA ACAL - Operadora de Radiologia Ltda

DATA: 18/08/2022

Rua Raquel de Queiroz, nº 205
CENTRO - CEP 86.160-000
PORECATU - PR

ROGÉRIO AUGUSTO DROPPA LTDA

RESPONSÁVEL – ROGERIO AUGUSTO DROPPA

CNPJ:37.767.066/0001-11

END: RUA VEREADOR ANTONIO REBELATO N°208

PORECATU - PR

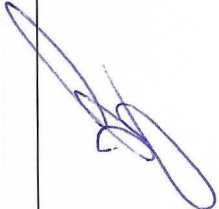
TELEFONE:018 98199-5110

VALIDADE DE 60 DIAS

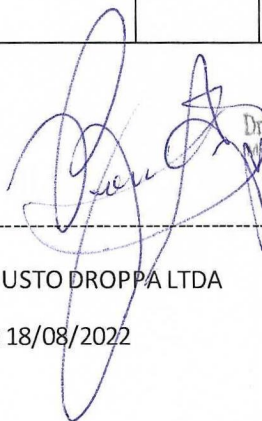
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS RADIOLÓGICOS PARA HOSPITAL, UNIDADES BASICAS DE SAÚDE E DEMAIS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO EM RADIOLOGIA E OPERADOR DE RAIOS-X, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES RADIODIAGNÓSTICO(RAIO-X)

PROPOSTA

ITEM	QUANT.	OBJETO	APRES.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	12	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO EM RADIOLOGIA E OPERADOR DE RAIOS X, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES RADIODIAGNÓSTICOS (RAIOS-X). DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO EM RADIOLOGIA – OPERADOR DE RAIOS – X, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS RADIOLÓGICOS.</p> <p>OBS:</p> <p>1-O PRESTADOR DE SERVIÇO QUE GANHAR A LICITAÇÃO (TÉCNICO EM RADIOLOGIA) DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO CNES- CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE.</p> <p>2- EQUIPE DE PROFISSIONAIS DA EMPRESA, TODOS HABILITADOS EM</p>	MESES	15.000,00	180.000,00



		<p>TÉCNICO EM RADIOLOGIA CONFORME CRTPR.</p> <p>3- A CONTRATADA DEVERÁ DISPOR DE TÉCNICOS 24 HORAS SOB AVISO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DIARIAMENTE INCLUSIVE SÁBADOS, DOMINGOS, E FERIADOS, E OS ELETIVOS ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE.</p> <p>4- A EQUIPE ESTARÁ FORMADA COM 02 COLABORADORES PROFISSIONAIS DAS TÉCNICAS RADIOLÓGICAS, UM DELES SERÁ O SUPERVISOR.</p> <p>5- O CONTRATANTE DEVERÁ FORNECER AOS TÉCNICOS OS DOSÍMETROS RADIOLÓGICOS INDIVIDUALE EFETUAR SUAS DOSAGENS MENSALMENTE CONFORME PORTARIA 453/1998.</p> <p>6- COMPROVAÇÃO DE VINCULO EMPREGATICIO DO PROFISSIONAL TÉCNICO COM A EMPRESA RESPONSÁVEL PELOS TÉCNICOS. SERÃO REALIZADOS APROXIMADAMENTE 500 EXAMES POR MÊS.</p>			
					180.000,00



 Dr. Rogério Augusto Droppa

 CRM-PR 33.459

 18 ABO. 2022

ROGÉRIO AUGUSTO DROPPA LTDA

DATA: 18/08/2022

CLINICA MÉDICA BELA VITTA

ISABELA CREPALDE VENCESLAU – ME

CNPJ:29.895.721/0001-99

END:RUA VEREADOR JOSE PEREIRA LIMA 553 – SALA01- CENTRO

ALVORADA DO SUL – PR CEP-86150-000

TELEFONE:018 99791-6633

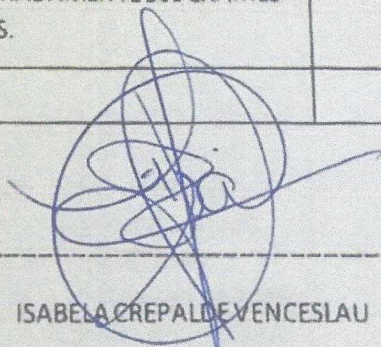
VALIDADE 60 DIAS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS RADIOLÓGICOS PARA HOSPITAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DEMAIS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO EM RADIOLOGIA E OPERADOR DE RAIO-X, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES RADIODIAGNÓSTICO(RAIO-X)

PROPOSTA

ITEM	QUANT.	OBJETO	APRES.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	12	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO EM RADIOLOGIA E OPERADOR DE RAIO X, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES RADIODIAGNÓSTICOS (RAIO-X). DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO EM RADIOLOGIA – OPERADOR DE RAIO – X, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS RADIOLÓGICOS.</p> <p>OBS:</p> <p>1-O PRESTADOR DE SERVIÇO QUE GANHAR A LICITAÇÃO(TÉCNICO EM RADIOLOGIA) DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO CNES- CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE.</p> <p>2- EQUIPE DE PROFISSIONAIS DA EMPRESA, TODOS HABILITADOS EM</p>	MESES	16.200,00	170.400,00

		<p>TÉCNICO EM RADIOLOGIA CONFORME CRTPR.</p> <p>3- A CONTRATADA DEVERÁ DISPOR DE TÉCNICOS 24 HORAS SOB AVISO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DIARIAMENTE INCLUSIVE SÁBADOS, DOMINGOS, E FERIADOS, E OS ELETIVOS ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE.</p> <p>4- A EQUIPE ESTARÁ FORMADA COM 02 COLABORADORES PROFISSIONAIS DAS TÉCNICAS RADIOLÓGICAS, UM DELES SERÁ O SUPERVISOR.</p> <p>5- O CONTRATANTE DEVERÁ FORNECER AOS TÉCNICOS OS DOSÍMETROS RADIOLÓGICOS INDIVIDUALE EFETUAR SUAS DOSAGENS MENSALMENTE CONFORME PORTARIA 453/1998.</p> <p>6- COMPROVAÇÃO DE VINCULO EMPREGATICIO DO PROFISSIONAL TÉCNICO COM A EMPRESA RESPONSÁVEL PELOS TÉCNICOS. SERÃO REALIZADOS APROXIMADAMENTE 500 EXAMES POR MÊS.</p>			
					170.400,00



ISABELA CREPALDE VENCESLAU

19/08/2022

Estado do Parana
Prefeitura Municipal de Porecatu

Nr. da Reserva de Saldo: 00130

1 - CLASSIFICACAO ORCAMENTARIA

Orgao: 11 SECRETARIA DE SAUDE Cod.Reduzido
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 185
Dotacao: 103020200.2.052.3390.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA

2 - CONTROLE DA DESPESA ORCAMENTARIA

Saldo Anterior	R\$	107.196,80
Valor Reservado	R\$	15.000,00
Saldo Atual	R\$	92.196,80

Radiologia.

Porecatu ,31.08.



Ofício 0101/2022 – Secretaria Municipal de Saúde de Porecatu

Porecatu, 04 de agosto de 2022.

À

Prefeitura Municipal de Porecatu

Assunto: Solicitação

Venho pelo presente, solicitar a Contratação de empresa especializada em radiologia, que objetiva disponibilização de profissional prestação de serviços ao HOSPITAL MUNICIPAL DE PORECATU atendendo aos dispostos na lei 7.394/85, art. 14 regulamenta a área da radiologia e define a jornada de trabalho. Justificamos a presente contratação, visto que é disponibilizado o aparelho de Raio X, mas não há no quadro de servidores Técnico em Radiologia e ou médico especialista em radiologia, fazendo-se necessário a contratação da prestação do serviço em extrema urgência devido ao término do contrato de número 87/2021 com data de expiração 02/06/2022. Reitero que se faz necessário para continuidade dos serviços de saúde que demandam o Hospital Municipal.

Sem mais, agradeço e fico a disposição para quaisquer esclarecimentos se necessário.

Segue o detalhamento e as especificações para contratualização:

Objeto	Pré Requisitos Profissionais	Descrição dos serviços
Contratação de empresa para o fornecimento de mão de obra especializada em serviços de execução de diagnóstico por imagem Raio-X, Técnico em Radiologia para atender a demanda do Hospital Municipal de Porecatu, com plantões em sobreaviso.	Certificação em Radiologia - Comprovação do Registro Ativo em Conselho de Classe.	Os serviços de mão de obra especializada para operação de exames de imagem Raio-X execução por profissional qualificado em RADIOLOGIA, atendimento a demanda do Hospital Municipal de Porecatu bem como plantões e sobreaviso. A contratada deverá apresentar escala e horários dos profissionais após a assinatura do contrato.

Secretária Municipal de Saúde

Laila Maria Alves Giota
CPF nº 053.298.739-08



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2022
DATA DA REALIZAÇÃO: 29/09/2022
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 13:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Porecatu – Paraná
www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS SEDIADAS REGIONALMENTE

O MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob n.º 09.412.450/0001-66, sediado à Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro – Porecatu/PR, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Fábio Luiz Andrade e sua Gestora do Fundo Municipal de Saúde Laila Maria Alves Giota, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE RADIOLÓGICOS PARA HOSPITAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DEMAIS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA DA SAÚDE - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO EM RADIOLOGIA E OPERADOR DE RAIOS X, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES RADIODIAGNÓSTICO (RAIO X).**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

29/09/2022 às 13:00HRS

UASG: 987779 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeiro, deste Município, Adrian Fabício Gonçalves, designado pela Portaria nº 297/2021 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná..

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

- 1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 29/09/2022 às 13:00HRS, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- 1.3. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO** (Decreto nº 10.024/2019, art. 30, § 5º).

2 DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste pregão a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE RADIOLÓGICOS PARA HOSPITAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DEMAIS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA DA SAÚDE - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO EM RADIOLOGIA E OPERADOR DE RAIOS X, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES RADIODIAGNÓSTICO (RAIO X).**
- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e <http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>
- 2.3 **A licitação será dividida em ITEM, conforme tabela do ANEXO I do edital.**
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (043) 3623-2232.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Secretário Laila A. Giota, pelo telefone nº (043) 3623-1050.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, e o intervalo mínimo de lances é de R\$ 0,30 (trinta centavos).

4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, em horário de expediente, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 14h00, na Rua Barão do Rio Branco, 344, Térreo, Setor de Protocolo, Centro, Porecatu/PR, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitaporecatu@gmail.com, **respeitando o horário de expediente.**

- 4.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
 - 4.1.2 Ao pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
 - 4.1.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 4.3 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores**, em horário de expediente, à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitaporecatu@gmail.com e pmprecursos@gmail.com.
- 4.3.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
 - 4.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1 A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, sediadas regionalmente, conforme descrito no item 8.28.3 cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- 5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 5.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- 5.2 Será vedada a participação de empresas:
- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
 - d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.
- 5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
 - 5.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
 - 5.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 5.3.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
 - 5.3.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- 5.3.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

6 DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 11 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- 7.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.6 **Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;**
- 7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 No dia **/**/2022 às **:00HRS horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 **A disputa se dará por item unitário, sendo que se consagrará vencedor o licitante cujo valor por ITEM for menor.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- 8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.10 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**
- 8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 8.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.20.1 no país;
 - 8.20.2 por empresas brasileiras;
 - 8.20.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.20.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.24 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.25 **As empresas participantes deverão estar sediadas na região disposta no item 8.26.2.**
- 8.26 **Para fins de aplicação do dispositivo referido no item 8.27, considera-se:**
- 8.26.1 **LOCAL: Município de Porecatu/PR.**
 - 8.26.2 **REGIONALMENTE: Região Geográfica Norte Central Paranaense (3) do IPARDES – Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social.**
 - 8.26.3 **MUNICÍPIOS: Ângulo, Apucarana, Arapongas, Arapuã, Ariranha do Ivaí, Astorga, Atalaia, Bela Vista do Paraíso, Bom Sucesso, Borrazópolis, Cafeara, Califórnia, Cambé, Cambira, Cândido de Abreu, Centenário do Sul, Colorado, Cruzmaltina, Doutor Camargo, Faxinal, Floraí, Floresta, Florestópolis, Flórida, Godoy Moreira, Grandes Rios, Guaraci, Ibiporã, Iguaraçu, Itaguajé, Itambé, Ivaiporã, Ivatuba, Jaguapitã, Jandaia do Sul, Jardim Alegre, Kaloré, Lidianópolis, Lobato, Londrina, Lunardelli, Lupionópolis, Mandaguaçu, Mandaguari, Manoel Ribas, Marialva, Marilândia do Sul, Maringá, Marumbi, Mauá da Serra, Miraselva,**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

Munhoz de Melo, Nossa Senhora das Graças, Nova Esperança, Nova Tebas, Novo Itacolomi, Ourizona, Paiçandu, Pitangueiras, Porecatu, Prado Ferreira, Presidente Castelo Branco, Primeiro de Maio, Rio Bom, Rio Branco do Ivaí, Rolândia, Rosário do Ivaí, Sabáudia, Santa Fé, Santa Inês, Santo Inácio, São João do Ivaí, São Jorge do Ivaí, São Pedro do Ivaí, Sarandi, Sertanópolis, Tamarana e Uniflor.

8.27 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2020.
- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta
- 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

- 9.6 **Será adjudicado o ITEM para a licitante que ofertar o menor preço em todos os itens constantes do ITEM, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexequível ou inviável o lance ofertado.**
- 9.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1 **SICAF.**
- 10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)**
- 10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.5 Para a **habilitação** dos licitantes detentores da melhor oferta, será exigida a documentação **relativa**:
- 10.5.1 **à habilitação jurídica.**
- 10.5.2 **à qualificação econômico-financeira**
- 10.5.3 **à regularidade fiscal e trabalhista**
- 10.5.4 **à qualificação técnica**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- 10.6 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, para que este anexe em ARQUIVO ÚNICO (COMPACTADO ex: zip e pdf) no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o pregoeiro fará uso de a ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar os documentos utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 10.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 10.8 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 08h00min às 14h00min**, contados da convocação.
- 10.9 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitaporecatu@gmail.com o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O pregoeiro não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Porecatu quanto do emissor.
- 10.9.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço e documentos de habilitação, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.
- 10.9.1.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 10.9.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**
- 10.9.3 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 10.10 Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.
- 10.11 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- 10.11.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **substituirá apenas** os documentos indicados nos subitens **10.12.1 – Habilitação Jurídica, 10.12.2 - Qualificação econômico-financeira e 10.12.3 - Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.
- 10.11.2 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 10.11.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

10.12 Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

10.12.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.12.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.12.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.12.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.12.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

10.12.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.12.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- 10.12.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 10.12.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 10.12.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.12.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.12.3.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 10.12.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 10.12.3.7 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.12.3.7.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.12.4 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:
- 10.12.4.1 Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);
- 10.12.4.2 Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- 10.12.4.3 Certificado de especialidade expedido pela entidade de classe, contendo RG e CPF do responsável técnico pelo serviço a ser contratado;
- 10.12.4.4 Comprovação de que os profissionais técnicos fazem parte do quadro da proponente, na data da apresentação da proposta, mediante registro em Carteira de Trabalho (páginas de identificação e contrato), ou por contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil, ou ainda, de declaração, por parte da empresa, de contratação futura do profissional habilitado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional. Caso o(s) profissional(is) seja(m) sócio(s) ou diretor(es) da licitante, esta comprovação deverá



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

ser feita através de contrato social em vigor ou última ata de eleição de diretoria, devidamente registrada no órgão competente;

10.12.4.5 Apresentação de no mínimo 01 Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, declarando que a proponente já realizou serviços da mesma natureza do objeto da licitação, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com as características dos itens constantes do Termo de Referência.

10.12.5 Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO UNIFICADA:**

10.12.5.1 Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)

10.12.6 Para efeitos da **Lei Complementar nº 123/2006**, as licitantes deverão apresentar, a fim de **COMPROVAR O ENQUADRAMENTO:**

10.12.6.1 A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO V).**

10.12.6.2 **Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

10.12.7 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

10.12.8 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.12.9 O não atendimento das exigências constantes do item 13 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

10.12.10O licitante provisoriamente vencedor em um grupo/lote, que estiver concorrendo em outro grupo/lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do grupo/lote em que venceu às do grupo/lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.12.11 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.12.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

11 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1 A proposta de preços provisoriamente classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, juntamente com a documentação de habilitação constante do item 13 deste Edital, no prazo máximo de **03 (três) horas**, contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.
- 11.1.1 A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
- 11.2 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 11.3 A proposta deverá **conter**:
- 11.3.1 **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**
- 11.3.2 **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- 11.3.3 indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
- 11.3.4 prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
- 11.3.5 **indicação/especificação** do produto e marca;
- 11.3.6 **declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06.**
- 11.3.7 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**
- 11.3.8 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- 11.3.9 O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 11.3.10 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.4 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO

- 12.1 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 12.2 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 13.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:
- 13.1.1 estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- 13.1.2 ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- 13.1.3 ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;
- 13.1.4 ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;
- 13.1.5 ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;
- 13.1.6 não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

- 13.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 13.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14 DOS RECURSOS

- 14.1 **Declarado o vencedor**, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 14.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: **www.comprasgovernamentais.gov.br**
- 14.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo
- 14.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:
 - 14.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
 - 14.6.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - 14.6.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 14.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 14.9 **Não havendo recurso**, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

16.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

17 DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, nos dias 12 (doze) dos meses subsequentes à entrega e emissão das notas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

fiscais, após o recebimento do objeto.

- 17.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 17.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1 Não haverá reajuste de preço.
- 18.2 Valor máximo estimado da licitação é **R\$ 168.399,96 (cento e sessenta e oito mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**.

18.3 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos do próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação

Reserva: 130

Órgão: 11 secretaria de saúde.

Unidade: 01 fundo municipal de saúde.

Dotação: 103020200.2.052.3390.39.00.00 outros serviços de terceiros-pessoa.

Principal 185

Desdobramento: 1033

19 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 19.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo V** deste Edital.
- 19.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- 19.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 19.4 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
- 19.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

pela Administração.

20 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 20.1 **Após a assinatura do contrato, a Contratada deverá iniciar imediatamente os serviços de acordo com o ANEXO I do edital.**
- 20.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:
- 20.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 20.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 20.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

21 DAS PENALIDADES

- 21.1 De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na realização do serviço objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- 21.1.1 A multa prevista no item 21.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Porecatu - PR, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.
- 21.2 Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto neste Edital e Anexo I, serão aplicadas as penalidades do item 21.1., sem prejuízo da aplicação daquelas contidas no item 21.3.
- 21.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:
- a) advertência por escrito;
- b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porecatu, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- 21.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Porecatu/PR.
- 21.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Porecatu.
- 21.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 21.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

22 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 22.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Porecatu o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 22.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 22.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 22.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 22.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 22.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 22.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Porecatu.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

<http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>

- 23.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Porecatu não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 23.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.
- 23.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.
- 23.7 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 23.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 23.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 23.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 23.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 23.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 23.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 23.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- 23.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 23.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 23.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Porecatu.
- 23.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.
- 23.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 23.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração unificada
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO V	Modelo de Minuta do Contrato

Porecatu, 13 de setembro de 2022.

.....
FÁBIO LUIZ ANDRADE
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 129/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE RADIOLÓGICOS PARA HOSPITAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DEMAIS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA DA SAÚDE - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO EM RADIOLOGIA E OPERADOR DE RAIOS X, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES RADIODIAGNÓSTICO (RAIO X)

ANEXO – I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE RADIOLÓGICOS PARA HOSPITAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DEMAIS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA DA SAÚDE - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO EM RADIOLOGIA E OPERADOR DE RAIOS X, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES RADIODIAGNÓSTICO (RAIO X)**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde, informar à Comissão se o produto/serviço ofertado atende às exigências técnicas alvitadas.

GRUPO EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Item	Especificação	Quantidade	Apres.	Valor unitário	Valor total
01	Contratação de empresa especializada na disponibilização de profissional técnico em radiologia e operador de raio X para execução dos serviços de exames radiodiagnósticos (raio X). OBS: 1- O prestador de serviço que ganhar a licitação (técnico em radiologia) deverá possuir registro no CNES-Cadastro Nacional De Estabelecimento de Saúde 2- Equipe de profissionais da empresa, todos habilitados em técnico em radiologia conforme CRTPR 3- A contratada deverá dispor de	12	Meses	R\$ 14.033,00	R\$168.399,96



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

	técnicos 24 horas sob aviso para realização de exames de urgência e emergência diariamente inclusive sábados, domingos, feriados e os eletivos encaminhados pela Secretaria de Saúde				
	4- A equipe estará formada com 02 colaboradores profissionais das técnicas radiológicas, um deles será o supervisor				
	5- O contratante deverá fornecer aos técnicos os dosímetros radiológicos individual e efetuar suas dosagens mensalmente conforme portaria 453/1998				
	6- Comprovação de vínculo empregatício do profissional técnico com a empresa responsável pelos técnicos. Serão realizados aproximadamente 500 exames por mês				
VALOR TOTAL 168.399,96					

1.2. Valor máximo estimado da licitação é **R\$ 168.399,96 (cento e sessenta e oito mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**.

II- PRAZO, FORMA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. Os serviços de Raio X, objeto desta licitação, deverão ser realizados nos horários determinados, no setor de Radiologia do Hospital, no endereço Travessa Carlos Chagas, nº 48, nos horários determinados deste termo de referência.

2.2 O Prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogáveis conforme descreve o Art. 57 da lei 8.666/93.

III – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.2. Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

2.2.1. Os serviços de Raio X deverão ser realizados de acordo com a necessidade do Hospital Municipal, sendo que poderá ser rejeitado no todo ou em parte, se executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, no ato da realização, constatar-se q desacordo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

com o especificado, com defeito ou incompleto, a contratada será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

2.3. Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

2.3.1. Independentemente da aceitação, a Contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, obrigando-se a refazê-los no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele serviços que não estiver de acordo com o Termo de Referência.

IV – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 3.1. Os serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes.
- 3.2. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- 3.3. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 129/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO (LOTE) DE ITENS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE RADIOLÓGICOS PARA HOSPITAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DEMAIS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA DA SAÚDE - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO EM RADIOLOGIA E OPERADOR DE RAIOS X, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES RADIODIAGNÓSTICO (RAIO X)

ANEXO – II
MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Porecatu, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 129/2022, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QTD.	UNID.	MARCA	MATERIAL/SERVIÇO
1..	XX	Unidade	XX	...

Informar marca;
Informar Valor Unitário;
Informar especificação dos produtos;
Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos materiais será de acordo com o ANEXO I do edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

..... de 2022.
Local e Data



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 129/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE RADIOLÓGICOS PARA HOSPITAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DEMAIS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA DA SAÚDE - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO EM RADIOLOGIA E OPERADOR DE RAIOS X, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES RADIODIAGNÓSTICO (RAIO X)

ANEXO - III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Porecatu, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2022

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, vinculada ao órgão celebrante.
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º N° 129/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2022.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 129/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE RADIOLÓGICOS PARA HOSPITAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DEMAIS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA DA SAÚDE - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO EM RADIOLOGIA E OPERADOR DE RAIOS X, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES RADIODIAGNÓSTICO (RAIO X)

ANEXO - IV

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

..... de 2022.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 129/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO (LOTE) DE ITENS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE RADIOLÓGICOS PARA HOSPITAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DEMAIS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA DA SAÚDE - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO EM RADIOLOGIA E OPERADOR DE RAIOS X, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES RADIODIAGNÓSTICO (RAIO X)

ANEXO – VII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE PORECATU, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, na cidade de Porecatu/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.412.450/0001-66, neste ato representado pela Secretária de Saúde, Sra. Laila A. Giota, inscrito no RG nº ***** e no CPF nº ***** e pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, inscrito no RG nº 6.605.256/7 SSP/PR e no CPF nº 004.411.199-13, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ******, inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na cidade de , neste ato representado por ******, inscrito(a) no RG nº ***** e CPF nº ******, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do Pregão Eletrônico nº 129/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE RADIOLÓGICOS PARA HOSPITAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DEMAIS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA DA SAÚDE - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO EM RADIOLOGIA E OPERADOR DE RAIOS X, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES RADIODIAGNÓSTICO (RAIO X)**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 129/2022 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratada deverá realizar os serviços de acordo com o Termo de Referência do Edital, sendo estes relacionados abaixo:

GRUPO: XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)				
<u>Item</u>	<u>Objeto</u>	<u>Apres/marca</u>	<u>Unit.</u>	<u>Total</u>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

(XX)				
(XX)				
(XX)				
(XX)				

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$.....(....), sendo que o valor contrato poderá ser aditado ou suprimido até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, **nos dias 12 (doze) dos meses subsequentes** às entregas e emissões das notas fiscais, após o recebimento do objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – A(s) fatura(s)/notas(s) fiscal(is) deverá(ão) ser enviada(s) para o e-mail pmpcontabil@yahoo.com ou ser entregue(s) no setor responsável da sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **129/2022** – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados à Secretaria de Saúde. Os recursos orçamentários correrão por conta da dotação 103020200.2.052.3390.39.00.00.

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Regularidade Trabalhista (CNDT). A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser realizados de acordo com a necessidade do Hospital Municipal, nos horários estipulados no Termo de Referência constantes no ANEXO I, no endereço Travessa Carlos Chagas, 48.

PARÁGRAFO QUARTO - O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura deste, podendo ser prorrogáveis conforme descreve o Art. 57 da lei 8.666/93 por até 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços deverão ser realizados conforme solicitação do responsável pela Secretaria contratante no Hospital Municipal, sito à Travessa Carlos Chagas, nº 48, nesta cidade, sendo que poderá ser rejeitado no todo ou em parte, se executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se constatar-se que os serviços estão em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a Contratada será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de serviços realizados em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada o refaça. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A Contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o serviço em desacordo.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à prestação dos serviços;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 129/2022 e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o serviço, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 129/2022, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) Caso a vencedora não efetue a entrega/execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, ou contrato na vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis conforme descreve o Art. 57 da lei 8.666/93 por até 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infulgência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável judicial ou extra judicial ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, no Decreto Federal nº 10.024, de 20.09.2019, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Porecatu-Pr, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Porecatu o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Porecatu.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do pregão eletrônico nº 129/2022 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica responsável pela fiscalização do contrato a servidora Laila Maria Alves Giota.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Porecatu, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Porecatu, XX de XXXXXX de 2022.

PREFEITO
CONTRATANTE

CONTRATADA

Laila A. Giota
Secretário de Saúde

TESTEMUNHAS:



DE : PROCURADORIA JURÍDICA

PARA : COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº. 129/2022 – Pregão Eletrônico nº. 88/2022

PARECER JURÍDICO INICIAL

O pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço, realizar-se-á quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

A Secretaria Saúde, através da comissão de licitação solicita Parecer sobre o procedimento a ser adotado para contratação de empresa prestadora de serviços de Raio X conforme especificações constantes no anexo I do edital.

Primeiramente, importante mencionar que tem o gestor público a discricionariedade de optar pela contratação do objeto que melhor atenda ao interesse público, não podendo a assessoria jurídica adentrar no mérito dessa escolha. Sendo assim, a procuradoria jurídica cabe apenas o exame prévio e das minutas de edital.

Há dotações orçamentárias a fim de assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da compra a ser realizada.

Desta feita, consta nos autos autorização do Prefeito Municipal, declaração de adequação



Consta nos autos pesquisa de valor referencial, e cotação de preços, bem como Declaração do Ordenador de despesas, com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, porem, sugere que nas próximas contratações sejam utilizados outros meios para formação dos preços, como Painel de Preços; compras governamentais; aplicar índice de inflação 2021; comparar com aquisição de outros órgãos da administração publica verificar disposto no Decreto Municipal nº 123/2019, não ficando apenas com orçamentos de três fornecedores.

Após, vieram os autos para análise e parecer da minuta do edital e do contrato.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Inicialmente, cumpre destacar que compete a essa procuradoria, única e exclusivamente, prestar consultoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

No caso em tela, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 8.666/93, pela Lei nº 10.520/02 e Decreto 5.450/05 e pelo Decreto 7.892/13 e 8.250/14.

No mérito, a contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, o Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, com amparo no Decreto 5.540/05, conforme dispositivos abaixo transcritos, haja vista tratar-se de aquisição de bens e serviços comuns, ou seja "...aqueles cujos



padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado”, vejamos o que dispõe a legislação;

“Art. 1º A modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, de acordo com o disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da União, e submete-se ao regulamento estabelecido neste Decreto.”

Nos demais aspectos, examinada a referida minuta do edital e do contrato nos presentes autos, devidamente rubricadas, bem como documentação presente aos autos, entendemos que guardam regularidade com o disposto nas Leis Federais nº 8666/93, pela Lei nº 10.520/02, Decreto 5.450/05 e pelos Decretos 7.892/13 e 8.250/14, visto que presentes as cláusulas essenciais, sem quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações.

CONCLUSÃO

Por todo o exposto opinamos, pela aprovação da minuta do edital e FAVORAVELMENTE pela possibilidade de realização do presente processo licitatório, tendo em vista a fundamentação fática e legal apresentada ao longo desse parecer.

S.M.J, é o nosso parecer.

Porecatu, 16 de setembro de 2022

Lielto Valério Padovan

OAB/PR 57.286

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 128/2022
 PREGÃO PRESENCIAL Nº87/2022
 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
 DATA DA REALIZAÇÃO: 29/09/2022
 ABERTURA: 09H00
 LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

OBJETO: Contratação de empresa para a realização de exames laboratoriais, análises clínicas e químicas para a Secretaria de Saúde

Valor Máximo dos itens: R\$ 115.875,20 (cento e quinze mil oitocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos)

Dotação orçamentária:

Órgão: 11 Secretaria de Saúde

Unidade: 01 Fundo municipal de Saúde

Dotação: 103020200.2.052.3390.39.00.00

Principal: 185

Desdobramento: 1385

Reserva: 129

Download do edital:
<http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>
Telefone para contato: (0XX43) 3623-2232
E-mail: pmplicitacao@onda.com.br

FÁBIO LUIZ ANDRADE
 Prefeito

Publicado por:
 Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:9983F45D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 88/2022

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº129/2022
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2022
 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
 DATA DA REALIZAÇÃO: 29/09/2022
 ABERTURA: 13H00
 LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de radiológicos para hospital, unidades básicas de saúde e demais solicitações da secretaria da saúde - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica e contratação de empresa especializada na disponibilização de profissional técnico em radiologia e operador de raio x, para execução dos serviços de exames radiodiagnóstico (raio x).

Valor Máximo dos itens: R\$ 168.399,96 (cento e sessenta e oito mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Dotação Orçamentária:

Reserva: 130

Órgão: 11 secretaria de saúde.

Unidade: 01 fundo municipal de saúde.

Dotação: 103020200.2.052.3390.39.00.00 outros serviços de terceiros-pessoa.

Principal 185

Desdobramento: 1033

Download do edital:
<http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>
Telefone para contato: (0XX43) 3623-2232
E-mail: licitaporecatu@gmail.com

FÁBIO LUIZ ANDRADE
 Prefeito

Publicado por:
 Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:60C2B45D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 84/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Procedimento Licitatório 124/2022

Pregão Presencial nº 84/2022

Objeto: Contratação de empresa para Lavagem de Ônibus, Van e Micro-Ônibus para Secretaria de Saúde.

Porecatu, 16 de setembro de 2022.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Procedimento Licitatório 124/2022

Pregão Presencial nº 84/2022

Objeto: Contratação de empresa para Lavagem de Ônibus, Van e Micro-Ônibus para Secretaria de Saúde.

Contratada: ALEXANDRO DE SOUZA 04190079979 CNPJ nº 47.425.702/0001-80.

Valor: R\$ 25.500,00(vinte e cinco mil e quinhentos reais)

Dotação orçamentária:

SECRETARIA DE SAÚDE

Órgão: 07

Unidade: 02

Dotação: 154510160.2.026.3390.39.00.00

Porecatu, 16 de setembro de 2022.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
 Pregoeiro – Portaria nº 297/2021

Publicado por:
 Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:4A53DEB3

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 84/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Procedimento Licitatório 124/2022

Pregão Presencial nº 84/2022

Objeto: Contratação de empresa para Lavagem de Ônibus, Van e Micro-Ônibus para Secretaria de Saúde.

Porecatu, 16 de setembro de 2022.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Procedimento Licitatório 124/2022

Pregão Presencial nº 84/2022

Objeto: Contratação de empresa para Lavagem de Ônibus, Van e Micro-Ônibus para Secretaria de Saúde.

Contratada: JOÃO PAULO DE SOUZA MORAIS 08001585980 CNPJ nº 34.362.049/0001-06.

Valor: R\$ 15.000,00(quinze mil reais)

Dotação orçamentária:

SECRETARIA DE SAÚDE

Órgão: 07

Unidade: 02

Dotação: 154510160.2.026.3390.39.00.00

Porecatu, 16 de setembro de 2022.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
 Pregoeiro – Portaria nº 297/2021

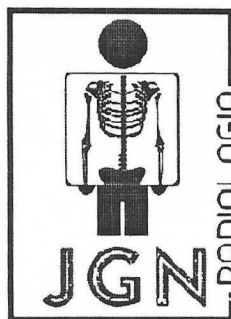
Publicado por:
 Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:94CD9F7D

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PORECATU		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	88		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	129		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa prestadora de serviços de radiológicos para hospital, unidades básicas de saúde e demais solicitações da secretaria da saúde - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica e contratação de empresa especializada na disponibilização de profissional técnico em radiologia e operador de raio X,		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1101103020200205233903900001		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	168.399,96		
Data de Lançamento do Edital	19/09/2022		
Data da Abertura das Propostas	29/09/2022	Data Registro	19/09/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim		
Data Cancelamento			

CPF: 9295738977 (Logout)



JGN RADIOLOGIA LTDA-ME

CNPJ: 29.278.083/0001-67

END: RUA BENJAMIN CONSTANT Nº 681 -

PARQUE SÃO PAULO - CASCAVEL - PR

E-MAIL: JUNIORGNUNES@HOTMAIL.COM

TEL. P/ CONTATO: 48-9-99045418

ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PREGOEIRO (A) DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA AUTARQUIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ.

Pregão Eletrônico nº 88/2022

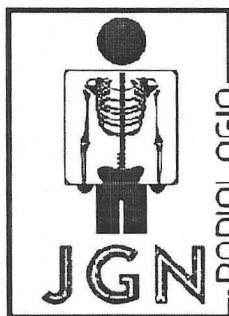
JGN RADIOLOGIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 29.278.083/0001-67, com endereço na Rua Costa e Silva, nº 1455, sala 01, Distrito Coqueiral, Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, representada por seu proprietário Sr. Junior Gnoatto Nunes, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 10.035.825-5-SSP/PR, devidamente inscrito no CPF nº 078.654.379-51, vem, respeitosamente perante Vossa Senhoria, com fulcro no Art. 41 da Lei 8.666/93 c/c Item 2, e seguintes do processo licitatório acima epigrafado, apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao Edital de Pregão Eletrônico, levando em consideração os fatos e fundamentos que passa a expor:

I – PRELIMINARMENTE. DA LEGITIMIDADE E TEMPESTIVIDADE.

A Impugnante é pessoa jurídica regularmente constituída no ramo de prestação de serviços de radiologia, de modo que, na qualidade de real interessada em participar do certame licitatório proposto por esta Autarquia, torna-se, parte legítima à impugnar os termos do edital, nos termos da Lei.

É, portanto, parte legítima para propor a presente impugnação.

No mesmo sentido, tem-se que a presente impugnação é tempestiva, já que, apresentada antes do prazo de 5 (cinco) dias, anteriores à abertura do certame, motivo pelo qual deve ser recebida e processada, nos moldes da Lei.



JGN RADIOLOGIA LTDA-ME

CNPJ: 29.278.083/0001-67
END: RUA BENJAMIN CONSTANT Nº 681 -
PARQUE SÃO PAULO - CASCAVEL - PR
E-MAIL: JUNIORGNUNES@HOTMAIL.COM
TEL. P/ CONTATO: 48-9-99045418

II – DOS FATOS

A Impugnante como legítima interessada em participar do certame licitatório promovido por esta autarquia pública, retirou edital, com vistas à análise e preparo documental, já que, é empresa consolidada no mercado de prestação de serviços de radiologia, o que a tornaria, apta à prestação dos serviços pretendidos pela Administração Pública.

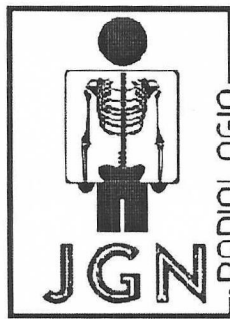
Ocorre, entretanto, que, em análise ao edital em questão, deparou-se com cláusulas e condições, que por sua natureza, restringem sobremaneira o universo de competidores, de modo que, senão, nenhuma, pouquíssimas empresas, poderão atender às disposições editalícias.

Ainda, algumas outras questões processuais e de direito não foram observadas pela referida Autarquia na formulação do instrumento convocatório, o que, impedindo esta empresa de participar, poderá gerar sua nulidade.

Das irregularidades encontradas destacam-se:

a) ITEM 8.26.2 REGIONALMENTE: Região Geográfica Norte Central Paranaense (3) do IPARDES – Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social.

- Entende-se por cláusula de limitação geográfica aquela que visa limitar a participação das licitantes à determinada área predefinida no respectivo ato convocatório (edital ou convite). É exemplo, a licitação que visa a contratação de empresa para o fornecimento de combustível, a qual deverá, conforme o edital ou convite, ter sede na circunscrição do município.
- Embora a legislação não impeça a inclusão de cláusula restritiva nesse sentido, a administração pública (PORECATU) deverá justificá-la, sob pena de nulidade. Conforme a jurisprudência, limitar ou frustrar o caráter competitivo implica na violação ao preceito que determina ao gestor assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa.
- Portanto, no caso da licitação aqui em tese (MÃO DE OBRA DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA) na qual o setor e equipamentos é todo da contratante, não há justificativa para a restrição de empresas de



JGN RADIOLOGIA LTDA-ME

CNPJ: 29.278.083/0001-67
END: RUA BENJAMIN CONSTANT Nº 681 -
PARQUE SÃO PAULO - CASCAVEL - PR
E-MAIL: JUNIORGNUNES@HOTMAIL.COM
TEL. P/ CONTATO: 48-9-99045418

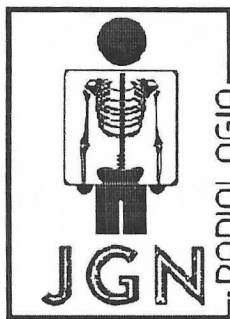
outras regiões a participarem, sendo que, no caso da impugnante (JGN RADIOLOGIA LTDA-MA) encontra-se em 5 cidades de 2 Estados (PR e SC), sendo empresa focada a disponibilização de mão de obra técnica em radiologia, no qual monta equipe com técnicos do próprio município da licitante.

- Não existe nada que impeça da impugnante em questão assumir o serviço licitado.

b) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Técnicos 24 horas sob aviso para realização de exames de urgência e emergência diariamente inclusive sábados, domingos, feriados e os eletivos encaminhados pela Secretaria de Saúde.

- O foco é sobre aviso ou não? Pois no termo de referência fica muito vago, contraditório.
- Se o serviço é sobre aviso 24 horas por dia para realização de exames de urgência e emergência, não deveria citar exames eletivos oriundos da secretaria de saúde, no entendimento da impugnante o serviço sobre aviso é apenas para urgência e emergência, sendo que se o município precisa atendimento presencial para exames eletivos, precisa descrever e deixar claro no edital, o que influência no valor e cotações.
- Exames eletivos necessita-se de agendamento, e por tanto, é considerado um serviço presencial e não sobre aviso.

Antes às condições restritivas acima encontradas, não restou alternativa à esta empresa, que não impugnar os termos do edital, já que é consolidada no mercado, com profissionais, técnicos capacitados e habilitados para a realização de tais serviços, esperando assim a reforma do edital, nos termos da Lei.



JGN RADIOLOGIA LTDA-ME

CNPJ: 29.278.083/0001-67

END: RUA BENJAMIN CONSTANT Nº 681 -

PARQUE SÃO PAULO - CASCAVEL - PR

E-MAIL: JUNIORGNUNES@HOTMAIL.COM

TEL. P/ CONTATO: 48-9-99045418

IV – DOS PEDIDOS.

Ante o exposto, requer seja:

- a) Recebida e processada a presente impugnação, dada a legitimidade da impugnante e a tempestividade desta;
- b) Retificado o Edital para excluir a exigência do **ITEM 8.26.2**;
- c) Retificado o Edital para reformulação do **ITEM ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

Requer ainda a suspensão dos prazos se por consequência do presente processo, até análise e julgamento desta, devolvendo os prazos nos termos da Lei.

Caso não sejam acolhidos os pedidos acima, requer faça subir o presente processo, devidamente instruído a Autoridade competente para manifestação e decisão final.

Seja extraída cópia integral da presente licitação, para fins, caso necessário, encaminhamento ao Ministério Público e Tribunal de Contas do Estado.

A resposta desta, bem como a documentação solicitada deverá ser encaminhada para o e-mail juniorgnunes@hotmail.com.

Termos em que
Pede deferimento.

Sapiranga - RS, 26 de setembro de 2022

gov.br

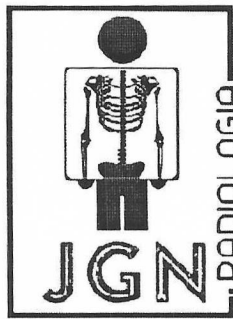
Documento assinado digitalmente

JUNIOR GNOATTO NUNES

Data: 27/09/2022 11:53:42-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

JGN RADIOLOGIA EIRELI
CNPJ nº 29.278.083/0001-67
Junior Gnoatto Nunes
Proprietário



JGN RADIOLOGIA LTDA-ME

CNPJ: 29.278.083/0001-67

END: RUA BENJAMIN CONSTANT Nº 681 -

PARQUE SÃO PAULO - CASCAVEL - PR

E-MAIL: JUNIORGNUNES@HOTMAIL.COM

TEL. P/ CONTATO: 48-9-99045418



RESPOSTA AO RECURSO E CONTRARRAZÃO

Porecatu, 28 de setembro de 2022.

Referente: Pregão Eletrônico nº 88/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE RADIOLÓGICOS PARA HOSPITAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DEMAIS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA DA SAÚDE - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO EM RADIOLOGIA E OPERADOR DE RAIOS X, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES RADIODIAGNÓSTICO (RAIO X).

Interessados: JGN RADIOLOGIA LTDA-ME inscrita no CNPJ/MF sob no 29.278.083/0001-67.

Presidente da Comissão de Licitação: Adrian Fablicio Gonçalves

Prezados,

Diante da impugnação apresentada datada no dia 26 de setembro de 2022, e constando em nossa Caixa de e-mail 27 de setembro de 2022 às 11 horas e 54 minutos, torna intempestivo a apresentação do mesmo, uma vez conforme Edital Item 4, 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, em horário de expediente, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

Por fim, fica estabelecido a intempestividade a Impugnação apresentada.

Atenciosamente,

Adrian Fablicio Gonçalves

Presidente da Comissão de Licitação - Portaria 297/2021

JGN RADIOLOGIA LTDA-ME



Pesquisar no e-mail



Escrever

Caixa de entrada 58

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos 6

Mais

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PREGAO ELETRÔNICO 88/2022 Caixa de entrada x

 **junior gnoatto nunes** <juniorgnunes@hotmail.com>
para mim

27 de set. de 2022 11:54 (há 20 horas)

SEGUE IMPUGNAÇÃO.

...

[Mensagem cortada] [Exibir toda a mensagem](#)



Marcadores

Orçamentos

Responder

Encaminhar

A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA
A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA

CNPJ 32.288.373/0001-04

ENDEREÇO: R RAQUEL DE QUEIROZ N° 205

EDITAL DE PREGÃO Nº 129/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE RADIOLÓGICOS PARA HOSPITAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DEMAIS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA DA SAÚDE - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO EM RADIOLOGIA E OPERADOR DE RAIOS X, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES RADIODIAGNÓSTICO (RAIO X)

ANEXO – II

PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A empresa A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA, estabelecida na RUA RAQUEL DE QUEIROZ, telefone (43) 3623-1062/ (43) 3623-1570, fax e endereço eletrônico PORECATUESCRITORIO@GMAIL.COM inscrita no CNPJ sob nº 32.288.373/0001-0, neste ato representada por Andreia Luiza Saraiva Moreira, sócio proprietário, RG 7.309.131-4, CPF 007.986.089-35, situada no endereço R Raquel de Rua Raquel de Queiroz n 205, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Porecatu, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 129/2022, conforme abaixo:

Item	Especificação	Quantidade	Apres.	Valor unitário	Valor total
1	Contratação de empresa especializada na disponibilização de profissional técnico em radiologia e operador de raio X para execução dos serviços de exames radiodiagnósticos (raio X).	12	Meses	R\$ 12.900,00	R\$154.800,00

VALOR TOTAL 154.800,00

A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA
A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA
CNPJ 32.288.373/0001-04
ENDEREÇO: R RAQUEL DE QUEIROZ N° 205

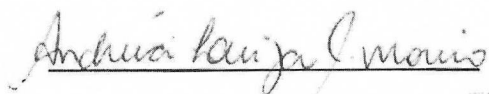
Valor da proposta por extenso (Cento e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais).

A proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

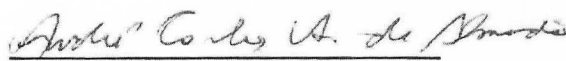
Validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Porecatu-PR, 26, de Setembro de 2022.



Andréia Luiza Saraiva Moreira
CPF: 007.986.089-35
Sócio proprietário



André Carlos Albuquerque de Almeida
CPF: 006.032.759-66
Sócio proprietário

MS / SAS - SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

SCNES

Página: 1

DRAC - Departamento de Regulação, Avaliação e Controle

Data: 28/09/2022

DATASUS

Ficha do Profissional

Hora: 09:36

Competência: 09/2022

ANDREIA LUIZA SARAIVA MOREIRA

Versão: 4.4.10

DADOS DO PROFISSIONAL

CPF 007.986.089-35	Cód.CNS 706007898852641	Nome do Profissional ANDREIA LUIZA SARAIVA MOREIRA
-----------------------	----------------------------	---

IDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR

Nome da Mãe RAQUEL SARAIVA DA PAZ				
Nome do Pai ORERIVAL TEODORO MOREIRA				
Data de Nascimento 23/08/1980	Município de Nascimento 410510-CENTENARIO DO SUL	UF PR	Sexo <input type="checkbox"/> M <input checked="" type="checkbox"/> F	Raça / Cor 02-PRETA
Certidão Tipo	Nome do Cartório			
Livro	Fls	Termo	Data de Emissão	No. Identidade 73091314
UF PR	Órgão Emissor 10-SSP - SECRETARIA DE SEGURANCA	Data de Emissão 19/01/1195	Nacionalidade Brasileira	Pais de Origem
Data de Entrada no Brasil	Data de Naturalização	No. da Portaria	PIS / PASEP	
CTPS Número	Série	UF	Data de Emissão	Escolaridade 06-2 GRAU COMPLETO
Tipo Logradouro 081-RUA	Logradouro PARANAPANEMA			
Número 748	Complemento	Bairro / Distrito CENTRO		
Município de Residência 412000-PORECATU	Código 412000	UF PR	CEP 86160000	
Telefone	E-mail			
CONTA-CORRENTE				
Banco	Agência	Número		

DADOS DO ESTABELECIMENTO

CNES 2729423	Nome fantasia do Estabelecimento HOSPITAL MUNICIPAL DE PORECATU			
CB O/Especialidade 324115-TECNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	Atend.SUS SIM	Carga Horária Semanal Amb. 5 Hosp 15 Outros 0		
Registro no Conselho de Classe 05390T	Órgão Emissor 26-CR DE TECNICOS DE RADIOLOGIA			UF PR
Forma de Contratação com o Estabelecimento 01 - VINCULO EMPREGATICIO	Forma de Contratação com o Empregador 03 - CONTRATADO TEMPORÁRIO OU POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO			
Detalhamento da Forma de Contratação 01 - PUBLICO	CNPJ do Detalhamento da Forma de Contratação			

Assinatura e Carimbo do(a) Cadastrador(a)	Data	Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade	Data
Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS	Data	Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS	Data

DADOS DO PROFISSIONAL

CPF 006.032.759-66	Cód.CNS 703208674855595	Nome do Profissional ANDRE CARLOS ALBUQUERQUE DE ALMEIDA
-----------------------	----------------------------	---

IDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR

Nome da Mãe LEONALDA DE ALBUQUERQUE ALMEIDA				
Nome do Pai ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA				
Data de Nascimento 15/04/1982	Município de Nascimento 411190-JAGUAPITA	UF PR	Sexo <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	Raça / Cor 03-PARDA
Certidão Tipo	Nome do Cartório			
Livro	Fis	Termo	Data de Emissão	No. Identidade
UF	Órgão Emissor	Data de Emissão	Nacionalidade Brasileira	Pais de Origem
Data de Entrada no Brasil	Data de Naturalização	No. da Portaria	PIS / PASEP	
CTPS Número	Série	UF	Data de Emissão	Escolaridade 06-2 GRAU COMPLETO
Tipo Logradouro 081-RUA	Logradouro RAQUEL DE QUEIROZ			
Numero 205	Complemento	Bairro / Distrito CENTRO		
Município de Residência 412000-PORECATU	Código 412000	UF PR	CEP 86160000	
Telefone 43 999811975	E-mail			
CONTA-CORRENTE				
Banco	Agência	Numero		

DADOS DO ESTABELECIMENTO

CNES 2729423	Nome fantasia do Estabelecimento HOSPITAL MUNICIPAL DE PORECATU			
CBO/Especialidade 324115-TECNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	Atend.SUS SIM	Carga Horária Semanal Amb. 0 Hosp 20 Outros 0		
Registro no Conselho de Classe 01012T	Órgão Emissor 26-CR DE TECNICOS DE RADIOLOGIA			UF PR
Forma de Contratação com o Estabelecimento 01 - VINCULO EMPREGATICIO	Forma de Contratação com o Empregador 03 - CONTRATADO TEMPORÁRIO OU POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO			
Detalhamento da Forma de Contratação 01 - PUBLICO	CNPJ do Detalhamento da Forma de Contratação			

Assinatura e Carimbo do(a) Cadastrador(a)	Data	Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade	Data
Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS	Data	Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS	Data



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.288.373/0001-04

Certidão n°: 31936970/2022

Expedição: 26/09/2022, às 09:22:50

Validade: 25/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **32.288.373/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA**

CPF/CNPJ: **32.288.373/0001-04**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:38:34 do dia 26/09/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: JQK9260922093834

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA		Protocolo: PRC2213076390			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41208952776	CNPJ 32.288.373/0001-04	Data de Ato Constitutivo 19/12/2018	Início de Atividade 28/11/2018		
Endereço Completo Rua RAQUEL DE QUEIROZ, Nº 205, CASA SALA,, CENTRO - Porecatu/PR - CEP 86160-000					
Objeto Social A sociedade terá por objeto a exploração do ramo Serviço de diagnostico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia e Atividade de serviço de complementação diagnóstica e terapêutica.					
Capital Social R\$ 10.000,00 (dez mil reais) Capital Integralizado R\$ 10.000,00 (dez mil reais)	Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome ANDREIA LUIZA SARAIVA MOREIRA	CPF/CNPJ 007.986.089-35	Participação no capital R\$ 5.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome ANDRE CARLOS ALBUQUERQUE DE ALMEIDA	CPF/CNPJ 006.032.759-66	Participação no capital R\$ 5.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome ANDREIA LUIZA SARAIVA MOREIRA	CPF 007.986.089-35	Término do mandato Indeterminado			
Nome ANDRE CARLOS ALBUQUERQUE DE ALMEIDA	CPF 006.032.759-66	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data 19/12/2018	Número 20186123930	Ato/eventos 090 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 26/09/2022, às 09:10:29 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **XKP7GSGF**.



PRC2213076390

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, 344 - CEP: 86160-000

Porecatu-PR

Fone: 43 3623-3100

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
DIVISÃO DE RECEITA E TRIBUTAÇÃO

Certidão Negativa n° 1385 /2022


Cadastro.....: 2287-0
Proprietário.....: A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA,
CPF/CNPJ.....: 32288373000104
Endereço.....: RUA RAQUEL DE QUEIROZ 205
Bairro.....: CENTRO PR
Requerente.....: A MESMA
CPF.....: 32288373000104
Finalidade.....: PARTICULAR

CERTIFICO que verificando os registros, constatou-se a inexistência de débitos de tributos municipais relativo ao cadastro MOBILIARIO.

A presente certidão não exclui o direito da fazenda municipal de exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

E, por ser a expressão da verdade, firmo a Certidão em 02 (duas) vias de igual teor,

Porecatu-PR., 23 de Setembro de 2022


Miriam Gomes da Rocha Moura

Miriam G. da Rocha Moura
Divisão Receita
CPF 574 026 009-00

Esta certidão tem validade de 30 (trinta) dias.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.288.373/0001-04

Razão Social: A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA

Endereço: R RAQUEL DE QUEIROZ 205 CASA SALA / CENTRO / PORECATU / PR /
86160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/09/2022 a 08/10/2022

Certificação Número: 2022090902393154820151

Informação obtida em 26/09/2022 09:14:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA
CNPJ: 32.288.373/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:23:04 do dia 08/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/12/2022.

Código de controle da certidão: **18FD.A01E.03AC.C093**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO

CARTÓRIO DO CONTADOR, DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E
AVALIADOR JUDICIAL DA COMARCA DE PORECATU - ESTADO DO PARANÁ

Rua Iguaçu, 68 - Porecatu-PR

Fone 43-3623-9111 - e-mail Porecatu.dls@hotmail.com

Elisangela Lopes da Silva Santos

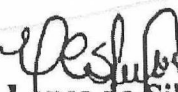
Titular Designada

CERTIDÃO Nº 546/2022

CERTIFICO E DOU FÉ, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo os livros de distribuição do Cartório a meu cargo e o fichário nele existente, verifiquei **NÃO CONSTAR** distribuição de **ACÕES DE FALÊNCIA CONCORDATA** contra **A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./MF sob Nº 32.288.373/0001-04, Rua Raquel de Queiroz, Centro, nesta cidade de Porecatu, Estado do Paraná. Era o que tinha para certificar até a presente data. Dada e passada nesta cidade e Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, aos vinte e tres dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (23/09/2022). Eu- El -
Elisangela Lopes da Silva Santos, Titular Designada, subscrevo e assino.-.-

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Porecatu, 23 de setembro de 2022.



Elisangela Lopes da Silva Santos
Titular Designada





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027946016-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.288.373/0001-04**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/01/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 10ª Região - CRTRPR

Rua General Carneiro, 26 - Alto da Glória - Curitiba / Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA

O Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 10ª Região - CRTRPR, CERTIFICA, ressalvado o direito de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do inscrito em seus quadros que vierem a ser apurados, que a Empresa: A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.288.373/0001-04 sito no endereço: RUA RAQUEL DE QUEIROZ 205, CENTRO, 86160000, PORECATU, PR, encontra-se habilitada a exercer suas funções de sob o nº 60414J, gozando dos benefícios constitucionais conforme prevê a Lei nº 7.394/85, Decreto nº 92.790/86 e Lei nº 11.788/2008.

Emissão: 26/09/2022

Validade: 10/03/2023

Para autenticar esta certidão escaneie o QRCode ou acesse este link https://www.stiodi.com.br/STI-Financeiro/radiologia/crtr10/Relatorios/Certidao_Impressao_Visualizar_TL.aspx?numero_codigo_autenticacao=oyetnYDjLcJKTwj5KeaD



A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA

C.N.P.J.: 32.288.373/0001-04

Inscricao Estadual: ISENTO

Fl. 1

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2021

A T I V O			
ATIVO CIRCULANTE			
DISPONIBILIDADES	34.050,89	34.050,89	34.050,89
CAIXA GERAL			34.050,89
TOTAL DO ATIVO			


Angélica Ap^{ta} de Souza Castro
CRC-PR: 034930/O-3
CPF: 629.134.259-68

A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA

C.N.P.J.: 32.288.373/0001-04

Inscricao Estadual: ISENTA

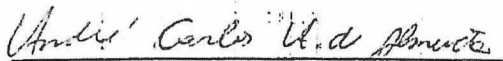
Fl. 2

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2021

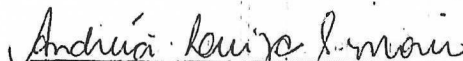
P A S S I V O			
CIRCULANTE			
OBRIGACOES COM O PESSOAL			
OBRIGACOES COM O PESSOAL	1.849,42	1.849,42	
OBRIGACOES SOCIAIS			
OBRIGACOES SOCIAIS	228,58	228,58	
OBRIGACOES FISCAIS			
OBRIGACOES FISCAIS	1.297,05	1.297,05	3.375,05
PATRIMONIO LIQUIDO			
CAPITAL SOCIAL REALIZADO			
CAPITAL SOCIAL	10.000,00	10.000,00	
LUCROS OU PREJ.ACUMULADOS			
LUCROS ACUMULADOS	20.675,84	20.675,84	30.675,84
TOTAL DO PASSIVO			34.050,89

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de R\$ 34.050,89 - Trinta e quatro mil cinquenta reais e oitenta e nove centavos conforme documentos apresentados.

PORECATU-PR, 31 de Dezembro de 2021.



ANDRE CARLOS ALBUQUERQUE DE ALMEIDA
CPF: 00603275966
SOCIO-ADMINISTRADOR



ANDREIA LUIZA SARAIVA MOREIRA
CPF: 00798608935
SOCIO-ADMINISTRADOR



ANGÉLICA APARECIDA DE SOUZA CASTRO
CRC: PR-034930/O-3 CPF: 629.134.259-68
CONTADOR

Angélica Ap^a de Souza Castro
CRC-PR: 034930/O-3
CPF: 629.134.259-68

A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA

C.N.P.J.: 32.288.373/0001-04

Inscricao Estadual: ISENTA

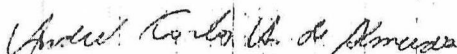
Fl. 3

DEMONSTRACAO DO RESULTADO EXERCICIO EM 31/12/2021

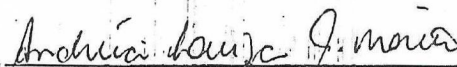
(+) RECEITA BRUTA	
PRESTACAO DE SERVICO.....	221.363,75
(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA	
IMPOSTOS INCID.S/VENDAS.....	14.625,95
(=) RECEITA LIQUIDA.....	206.737,80
(=) LUCRO BRUTO.....	206.737,80
(=) RESULTADO ANTES PROVISAO IR E CSL.....	206.737,80
(=) LUCRO LIQUIDO EXERCICIO.....	206.737,80

Reconhecemos a exatidão da presente Demonst. do Resultado no valor de R\$ 206.737,80 - Duzentos e seis mil setecentos e trinta e sete reais e oitenta centavos conforme documentos apresentados.

PORECATU-PR, 31 de Dezembro de 2021.



ANDRE CARLOS ALBUQUERQUE DE ALMEIDA
CPF: 00603275966
SOCIO-ADMINISTRADOR



ANDREIA LUIZA SARAIVA MOREIRA
CPF: 00798608935
SOCIO-ADMINISTRADOR



ANGÉLICA APARECIDA DE SOUZA CASTRO
CRC: PR-034930/O-3 CPF: 629.134.259-68
CONTADOR

Angélica Ap^a de Souza Castro
CRC-PR: 034930/O-3
CPF: 629.134.259-68

A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA

C.N.P.J.: 32.288.373/0001-04

Inscricao Estadual: ISENTO

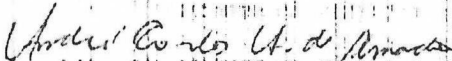
Fl. 4

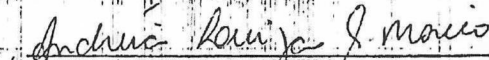
DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31/12/2021


(+) LUCRO ACUM. INIC. EXERCÍCIO.....	3.450,04
(-) LUCROS DO PERÍODO.....	206.737,80
(-) LUCROS DIST. NO PERÍODO.....	189.512,00
SALDO FINAL DE LUCROS ACUMULADOS.....	20.675,84

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração Lucros ou Prejuízos no valor de R\$ 20.675,84 - Vinte mil seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos conforme documentos apresentados.

PORECATU-PR, 31 de Dezembro de 2021.


ANDRE CARLOS ALBUQUERQUE DE ALMEIDA
CPF: 00603275966
SOCIO-ADMINISTRADOR


ANDREIA LUIZA SARAIVA MOREIRA
CPF: 00798608935
SOCIO-ADMINISTRADOR


ANGÉLICA APARECIDA DE SOUZA CASTRO
CRC: PR-034930/O-3 CPF: 629.134.259-68
CONTADOR

Angélica Ap^ª de Souza Castro
CRC-PR: 034930/O-3
CPF: 629.134.259-68



Prefeitura Municipal de Florestópolis

Lei nº 790 de 14/11/1951 – CNPJ 75.845.495/0001-59

ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins que a empresa ACAL OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.288.373/0001-04, empresa é prestadora de serviços de radiologia no hospital Municipal Santa Branca deste município, demonstrando plena capacidade técnica e cumprindo todos os compromissos contratuais.

Florestópolis-PR, 22 de Setembro de 2022



CÉLIO ROBERTO DOS SANTOS

LICITAÇÃO | COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS-PR

(43) 3662-1222 RAMAL 205

compras@florestopolis.pr.gov.br

<http://https://www.florestopolis.pr.gov.br/>

Rua Santo Inácio Nº 161, Centro Florestópolis, PR 86.165-000



MUNICÍPIO DE PORECATU

ALVARÁ DE LICENÇA

Nº 076/2018

Livro Nº 004

Folha Nº 092

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, tendo em vista o protocolado sob nº 870 / 2018 ; de 28 / 12 / 2018, concede licença a **A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 32.288.373/0001-04 para estabelecer-se nesta cidade no ramo **Serviços de Diagnósticos por Imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia**, sob a denominação comercial **A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA**, localizado a Rua Raquel de Queiroz nº 205, enquanto estiver cumprindo com as exigências legais em vigor.

Inscrição Municipal: 2287-0

Porecatu-PR, 28 de

Dezembro de 2018

Dir. Fazenda

Prefeito

REVALIDAÇÃO ANUAL

Ano <u>2019</u> Guia <u>79</u> PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU DIVISÃO DE RECEITA	Ano <u>2020</u> Guia <u>1391</u> PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU DIVISÃO DE RECEITA	Ano <u>2021</u> Guia <u>1174</u> PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU DIVISÃO DE RECEITA
Ano <u>2022</u> Guia <u>1140</u> PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU DIVISÃO DE RECEITA	Ano _____ Guia _____	Ano _____ Guia _____



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.288.373/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/12/2018
NOME EMPRESARIAL A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.40-2-04 - Serviços de tomografia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R RAQUEL DE QUEIROZ	NÚMERO 205	COMPLEMENTO CASA SALA
CEP 86.160-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PORECATU
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO PORECATUESCRITORIO@GMAIL.COM	TELEFONE (43) 3623-1062/ (43) 3623-1570	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/12/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/09/2022 às 09:46:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA / 10ª REGIÃO

EMPRESA

CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA LTDA
CNPJ Nº 32.288.373/0001-04

CERTIFICADO DE REGISTRO DE EMPRESA

Certificamos que ACAL OPERADORA DE RADIOLOGIA
ACAL OPERADORA DE RADIOLOGIA N.º 205, CENTRO, POBRECATUIPR
RUA RAQUEL DE QUEIROZ N.º 60414J, 10ª REGIÃO, em cumprimento à Lei nº 6.839

Nome fantasia ACAL OPERADORA DE RADIOLOGIA
localizada à RUA RAQUEL DE QUEIROZ, sob o CTRR-PJ-RG 60414J,
encontra-se REGISTRADA neste ORGÃO, sob o CTRR-PJ-RG 60414J,
de 30/10/80 e de acordo com a Resolução CONTER nº 13/2018.

de 30/10/80 e de acordo com a Resolução CONTER nº 13/2018.

VÁLIDO ATÉ: 06 / 08 / 2025

DIRETOR-PRESIDENTE

07 de AGOSTO de 2020

DIRETOR-SECRETÁRIO

Este Certificado deverá ser afixado em local de livre acesso ao público em geral. Tem validade de 5 (cinco) anos, devendo ser requerida a sua renovação nos 60 (sessenta) dias que antecedem o seu vencimento

A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA

CONTRATO SOCIAL

Os abaixo identificados e qualificados:

folha: 01/03

1) **ANDREIA LUIZA SARAIVA MOREIRA**, brasileira, maior, divorciada, natural de Centenario do Sul-PR, empresaria, inscrito no CPF/MF sob nº. 007.986.089-35, portador a da carteira de identidade RG nº. 7.309.131-4, SESP-PR expedida em 19/01/1995, residente e domiciliado na Avenida Paranapanema, nº 748 Porecatu Estado do Paraná CEP: 86.160-000.

2) **ANDRE CARLOS ALBUQUERQUE DE ALMEIDA**, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Porecatu-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 006.032.759-66, portador da carteira de identidade RG nº. 6.887.339-8, expedida em 03/08/1993, residente e domiciliada na Rua Raquel de Queiroz, 205, Centro, Porecatu-Estado do Paraná, CEP: 86160-000.

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** que regea pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Raquel de Queiroz nº 205 –casa- sala – centro Porecatu –PR CEP Nº 86160-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios..

CLÁUSULA TERCEIRA- OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: Serviço de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia e Atividade de serviço de complementação diagnóstica e terapêutica,

CLÁUSULA QUARTA – INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 28/11/2018 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA- CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) dividido em 10.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, nesta ato, em moeda corrente no País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
ANDREIA LUIZA SARAIVA MOREIRA	50.00	5.000	5.000,00
ANDRE CARLOS ALBUQUERQUE DE ALMEIDA	50.00	5.000	5.000,00
TOTAL	100.00	10.000	10.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2018 16:09 SOB Nº 41208952776.
PROTOCOLO: 186123930 DE 14/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805347424. NIRE: 41208952776.
A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 19/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

André Carlos

A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA

CONTRATO SOCIAL

Folha:02/03

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **ANDREIA LUIZA SARAIVA MOREIRA E ANDRE CARLOS ALBUQUERQUE DE ALMEIDA**, a quem competem praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-los ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declara, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2018 16:09 SOB N° 41208952776.
PROTOCOLO: 186123930 DE 14/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805347424. NIRE: 41208952776.
A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 19/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA

CONTRATO SOCIAL

Folha: 03/03

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: Os sócios declaram que:

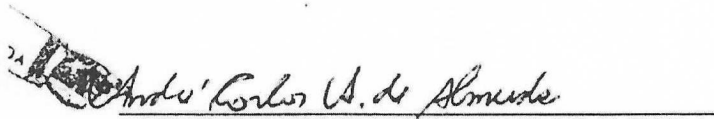
- a) sociedade se enquadra na situação de microempresa;
- b) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Porecatu-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-los em todos os seus termos.

Porecatu-PR, 28 de Novembro de 2018.


ANDREIA LUIZA SARAIVA MOREIRA


ANDRÉ CARLOS ALBUQUERQUE DE ALMEIDA



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2018 16:09 SOB N° 41208952776.
PROTOCOLO: 186123930 DE 14/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805347424. NIRE: 41208952776.

A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 19/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE PORECATU - PR José Oliveira Costa

R. União do Rio Branco, 511 - Centro - CEP 86160-000 - Porcatu - PR - Fone/Fax: (43) 3623-2175

TABELIÃO

QeMAC.8r8Zs.a7cAf. Controle: mIRQa.PJdfE, consulte em funarpen.com.br

Reconheço por Verdadeira as assinaturas de ANDREIA LUIZA

SARAIVA MOREIRA e ANDRÉ CARLOS ALBUQUERQUE DE

ALMEIDA. 136736F. Dou fé. Porcatu-PR, 03 de dezembro de

2018 - 14:16:07h.

Em Test

Paloma Eduarda Garcia Rampasso - Escrevente Autorizada



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2018 16:09 SOB N° 41208952776.
PROTOCOLO: 186123930 DE 14/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805347424. NIRE: 41208952776.

A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 19/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA
A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA
CNPJ 32.288.373/0001-04
ENDEREÇO: R RAQUEL DE QUEIROZ Nº 205

EDITAL DE PREGÃO Nº 129/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE RADIOLÓGICOS PARA HOSPITAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DEMAIS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA DA SAÚDE - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO EM RADIOLOGIA E OPERADOR DE RAIOS X, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES RADIODIAGNÓSTICO (RAIO X)

ANEXO – III

Termo de Referência

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Porecatu, Estado do Paraná.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2022

Pelo presente instrumento, a empresa **A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA**, CNPJ nº 32.288.373/0001-04, com sede na **R RAQUEL DE QUEIROZ Nº 205** através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Senhor (a) **Andreia Luiza Saraiva Moreira**, Portador (a) do RG sob nº 7.309.131-4 e CPF nº. 007.986.089-35, cuja função/cargo é sócio administrador, responsável pela assinatura do Contrato.
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA
A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA

CNPJ 32.288.373/0001-04

ENDEREÇO: R RAQUEL DE QUEIROZ N° 205

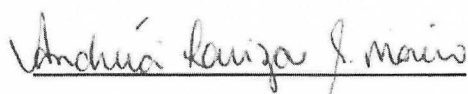
- 5) Declaramos que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, vinculada ao órgão celebrante.
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: PORECATUESCRITORIO@GMAIL.COM

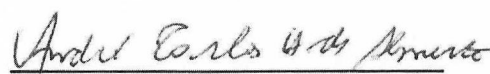
Telefone: (43) 3623-1062/ (43) 3623-1570

- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos o senhor (a) Andreia Luiza Saraiva Moreira, portador (a) do CPF/MF sob n.º007.986.089-35, para ser o (a) responsável para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º N° 129/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

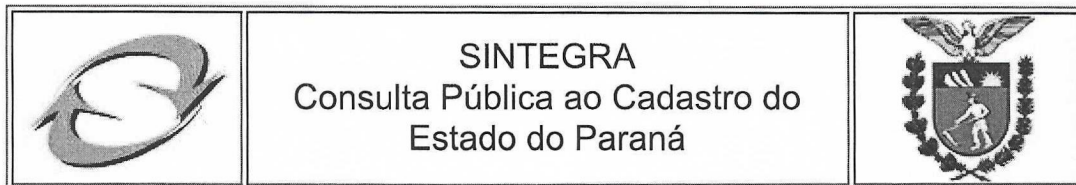
Porecatu-PR, 26, de Setembro de 2022.



Andréia Luiza Saraiva Moreira
CPF: 007.986.089-35
Sócio proprietário



André Carlos Albuquerque de Almeida
CPF: 006.032.759-66
Sócio proprietário



Sua solicitação não pode ser atendida

Serviço: SINTEGRA - Consulta Empresa
Data / Hora: 26/09/2022 às 10:10:20
Motivo: 32288373000104 - CNPJ NÃO CADASTRADO NO CAD.ICMS PR
Recomendação: É provável que haja alguma incorreção nas informações que você digitou.
Por favor, verifique, corrija e tente novamente.

[Voltar](#)

A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA
A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA
CNPJ 32.288.373/0001-04
ENDEREÇO: R RAQUEL DE QUEIROZ N° 205

EDITAL DE PREGÃO N° 129/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 88/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE RADIOLÓGICOS PARA HOSPITAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DEMAIS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA DA SAÚDE - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO EM RADIOLOGIA E OPERADOR DE RAIOS X, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES RADIODIAGNÓSTICO (RAIO X)

ANEXO – III

Termo de Referência

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Porecatu, Estado do Paraná.
PREGÃO ELETRÔNICO N° 129/2022

Pelo presente instrumento, a empresa **A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA**, CNPJ nº 32.288.373/0001-04, com sede na **R RAQUEL DE QUEIROZ N205** através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Senhor (a) Andreia Luiza Saraiva Moreira, Portador (a) do RG sob nº 7.309.131-4 e CPF nº. 007.986.089-35, cuja função/cargo é sócio administrador, responsável pela assinatura do Contrato.
- 4) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA
A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA
CNPJ 32.288.373/0001-04
ENDEREÇO: R RAQUEL DE QUEIROZ N° 205

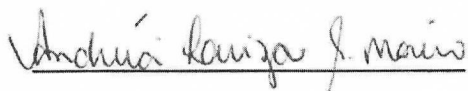
- 5) Declaramos que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, vinculada ao órgão celebrante.
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: PORECATUESCRITORIO@GMAIL.COM

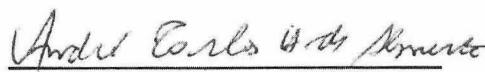
Telefone: (43) 3623-1062/ (43) 3623-1570

- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos o senhor (a) Andreia Luiza Saraiva Moreira, portador (a) do CPF/MF sob n.º007.986.089-35, para ser o (a) responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º N° 129/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Porecatu-PR, 26, de Setembro de 2022.



Andréia Luiza Saraiva Moreira
CPF: 007.986.089-35
Sócio proprietário



André Carlos Albuquerque de Almeida
CPF: 006.032.759-66
Sócio proprietário

A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA
A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA
CNPJ 32.288.373/0001-04
ENDEREÇO: R RAQUEL DE QUEIROZ Nº 205

EDITAL DE PREGÃO Nº 129/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

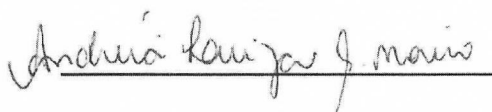
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE RADIOLÓGICOS PARA HOSPITAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DEMAIS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA DA SAÚDE - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO EM RADIOLOGIA E OPERADOR DE RAIÓ X, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES RADIODIAGNÓSTICO (RAIO X)

ANEXO – IV

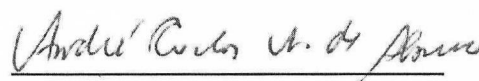
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA, CNPJ nº 32.288.373/0001-04 , com sede na R RAQUEL DE QUEIROZ, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

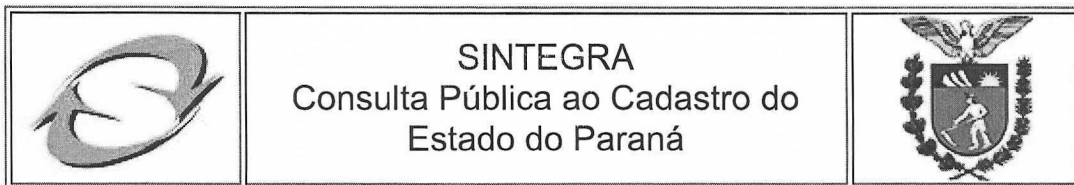
Porecatu-PR, 26, de Setembro de 2022.



Andréia Luiza Saraiva Moreira
CPF: 007.986.089-35
Sócio proprietário



André Carlos Albuquerque de Almeida
CPF: 006.032.759-66
Sócio proprietário



Sua solicitação não pode ser atendida

Serviço: SINTEGRA - Consulta Empresa
Data / Hora: 26/09/2022 às 10:10:20
Motivo: 32288373000104 - CNPJ NÃO CADASTRADO NO CAD.ICMS PR
Recomendação: É provável que haja alguma incorreção nas informações que você digitou.
Por favor, verifique, corrija e tente novamente.

[Voltar](#)

Serviço Público Federal

Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia

Conselho Regional de Técnicos em Radiologia - 10 Região

Certificado de Supervisor das Aplicações das Técnicas Radiológicas nº 96 2020

A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA

Certificamos que na Instituição

Localizada à RUA RAQUEL DE QUEIROZ, 205, CENTRO, 86.160-000, PORCUCATU-PR

CNPJ nº 32.288.373/0001-04

Encontra-se Credenciado o(a) ANDRÉIA LUIZA SARAIVA MOREIRA

CRTR nº 05390T

como SUPERVISOR DAS APLICAÇÕES DAS TÉCNICAS RADIOLÓGICAS (SATR), no Setor de RADIODIAGNÓSTICO em cumprimento à Lei Federal nº 7.594/85, artigo 10, e de acordo com a Resolução CONTER nº 11, de 17 de novembro de 2011.

Válido até: 10/08/2023

CURITIBA / PR 07 de AGOSTO de 2023

REFORMAR ESIK

DIRETOR PRESIDENTE

PAULO VICTOR IACZINSKI DA SILVA

DIRETOR SECRETÁRIO

Este Certificado deverá ser afixado em local acessível ao público. Tem validade de 01 (um) ano, devendo ser requerida a renovação nos 30 (trinta) dias que antecedem a sua vencimento.

A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA
A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA
CNPJ 32.288.373/0001-04
ENDEREÇO: R RAQUEL DE QUEIROZ N° 205

EDITAL DE PREGÃO N° 129/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 88/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE RADIOLÓGICOS PARA HOSPITAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DEMAIS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA DA SAÚDE - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO EM RADIOLOGIA E OPERADOR DE RAIOS X, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES RADIODIAGNÓSTICO (RAIO X)

ANEXO – II

PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A empresa A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA, estabelecida na RUA RAQUEL DE QUEIROZ, telefone (43) 3623-1062/ (43) 3623-1570, fax e endereço eletrônico PORECATUESCRITORIO@GMAIL.COM inscrita no CNPJ sob nº 32.288.373/0001-04, neste ato representada por Andreia Luiza Saraiva Moreira, sócio proprietário, RG 7.309.131-4, CPF 007.986.089-35, situada no endereço R Raquel de Rua Raquel de Queiroz n 205, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Porecatu, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 129/2022, conforme abaixo:

Item	Especificação	Quantidade	Apres.	Valor unitário	Valor total
1	Contratação de empresa especializada na disponibilização de profissional técnico em radiologia e operador de raio X para execução dos serviços de exames radiodiagnósticos (raio X).	12	Meses	R\$ 5.983,33	R\$71.800,00

A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA
A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA
CNPJ 32.288.373/0001-04
ENDEREÇO: R RAQUEL DE QUEIROZ Nº 205

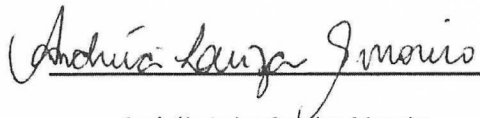
Valor da proposta por extenso (Setenta e um mil e oitocentos reais).

A proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

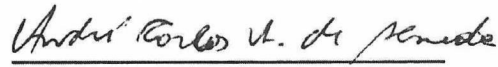
Validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Porecatu-PR, 29, de Setembro de 2022.



Andréia Luiza Saraiva Moreira
CPF: 007.986.089-35
Sócio proprietário



André Carlos Albuquerque de Almeida
CPF: 006.032.759-66
Sócio proprietário

Pregão/Concorrência Eletrônica

987779.882022 .3365 .4508 .16986275900



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORCATEU

Ata de Realização do Pregão Eletrônico

Nº 00088/2022

Às 13:00 horas do dia 29 de setembro de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo Instrumento Legal 297 de 06/10/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 129, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00088/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de radiológicos para hospital, unidades básicas de saúde e demais solicitações da secretaria da saúde - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica e contratação de empresa especializada na disponibilização de profissional técnico em radiologia e operador de raio X, para execução dos serviços de exames radiodiagnóstico (raio X). O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Radiologia geral**Descrição Complementar:** Radiologia geral- Contratação de empresa prestadora de serviços de radiológicos para hospital, unidades básicas de saúde e demais solicitações da secretaria da saúde - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica e contratação de empresa especializada na disponibilização de profissional técnico em radiologia e operador de raio X, para execução dos serviços de exames radiodiagnóstico (raio X)**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 168.399,9600**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,05**Aceito para:** A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 71.800,0000 .**Histórico****Item: 1 - Radiologia geral****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
33.288.373/0001-04	A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 154.800,0000	R\$ 154.800,0000	29/09/2022 11:03:00
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇOS DE RADIOLÓGICOS PARA HOSPITAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DEMAIS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA DA SAÚDE - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO EM RADIOLOGIA E OPERADOR DE RAIOS X, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES RADIODIAGNÓSTICO (RAIO X)							
Porte da empresa: ME/EPP							
33.696.164/0001-54	ANDRETO, BONITOLO & GODOV - DIAGNOSTICO POR IMAGENS E SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 168.000,0000	R\$ 168.000,0000	27/09/2022 16:51:28
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE RADIOLÓGICOS PARA HOSPITAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DEMAIS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA DA SAÚDE - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO EM RADIOLOGIA E OPERADOR DE RAIOS X, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES RADIODIAGNÓSTICO (RAIO X).							
Porte da empresa: ME/EPP							
47.501.003/0001-72	CARLEN BRENA DE OLIVEIRA ANTUNES	Sim	Sim	1	R\$ 168.399,9600	R\$ 168.399,9600	26/09/2022 10:02:03
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE RADIOLÓGICOS PARA HOSPITAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DEMAIS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA DA SAÚDE - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO EM RADIOLOGIA E OPERADOR DE RAIOS X, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES RADIODIAGNÓSTICO (RAIO X).							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 168.399,9600	47.501.003/0001-72	29/09/2022 13:00:01:800

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 168.399,9600	47.501.003/0001-72	29/09/2022 13:00:01:800

R\$ 168.000,0000	33.696.164/0001-54	29/09/2022 13:00:01:800
R\$ 154.800,0000	32.288.373/0001-04	29/09/2022 13:00:01:800
R\$ 154.700,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 13:10:27:000
R\$ 154.000,0000	32.288.373/0001-04	29/09/2022 13:16:09:873
R\$ 153.900,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 13:16:33:977
R\$ 153.850,0000	32.288.373/0001-04	29/09/2022 13:16:48:663
R\$ 153.700,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 13:17:04:973
R\$ 153.690,0000	32.288.373/0001-04	29/09/2022 13:17:14:440
R\$ 153.500,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 13:17:26:073
R\$ 153.490,0000	32.288.373/0001-04	29/09/2022 13:17:40:100
R\$ 153.300,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 13:17:42:433
R\$ 153.290,0000	32.288.373/0001-04	29/09/2022 13:17:54:970
R\$ 153.150,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 13:18:03:560
R\$ 153.140,0000	32.288.373/0001-04	29/09/2022 13:18:12:217
R\$ 153.100,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 13:18:18:663
R\$ 153.090,0000	32.288.373/0001-04	29/09/2022 13:18:30:387
R\$ 153.000,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 13:18:50:100
R\$ 152.999,0000	32.288.373/0001-04	29/09/2022 13:19:08:627
R\$ 152.950,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 13:19:17:083
R\$ 151.999,0000	32.288.373/0001-04	29/09/2022 13:19:29:193
R\$ 151.970,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 13:19:37:413
R\$ 151.950,0000	32.288.373/0001-04	29/09/2022 13:20:03:320
R\$ 151.940,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 13:20:18:443
R\$ 150.000,0000	32.288.373/0001-04	29/09/2022 13:20:38:210
R\$ 149.999,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 13:20:47:427
R\$ 145.000,0000	32.288.373/0001-04	29/09/2022 13:21:08:993
R\$ 144.999,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 13:21:16:000
R\$ 144.000,0000	32.288.373/0001-04	29/09/2022 13:21:22:813
R\$ 143.900,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 13:21:26:270
R\$ 143.890,0000	32.288.373/0001-04	29/09/2022 13:21:47:647
R\$ 143.500,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 13:21:50:997
R\$ 143.490,0000	32.288.373/0001-04	29/09/2022 13:21:58:180
R\$ 143.300,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 13:22:11:160
R\$ 143.299,0000	32.288.373/0001-04	29/09/2022 13:22:15:257
R\$ 143.250,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 13:22:25:207
R\$ 143.249,0000	32.288.373/0001-04	29/09/2022 13:22:27:943
R\$ 143.200,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 13:22:37:403
R\$ 143.199,0000	32.288.373/0001-04	29/09/2022 13:22:44:487
R\$ 143.100,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 13:22:57:197
R\$ 143.099,0000	32.288.373/0001-04	29/09/2022 13:23:07:290
R\$ 143.050,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 13:23:09:367
R\$ 143.049,0000	32.288.373/0001-04	29/09/2022 13:23:36:010
R\$ 143.000,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 13:23:40:020
R\$ 142.999,0000	32.288.373/0001-04	29/09/2022 13:23:50:547
R\$ 142.700,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 13:23:52:853
R\$ 142.699,0000	32.288.373/0001-04	29/09/2022 13:24:12:200
R\$ 142.200,0000	47.501.003/0001-72	

R\$ 142.150,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 13:24:21:833
R\$ 142.149,0000	32.288.373/0001-04	29/09/2022 13:24:41:523
R\$ 142.100,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 13:24:43:847
R\$ 142.000,0000	32.288.373/0001-04	29/09/2022 13:25:06:560
R\$ 141.999,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 13:25:15:447
R\$ 141.998,0000	32.288.373/0001-04	29/09/2022 13:25:26:353
R\$ 141.960,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 13:25:34:257
R\$ 141.950,0000	32.288.373/0001-04	29/09/2022 13:25:40:823
R\$ 141.900,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 13:25:57:247
R\$ 141.890,0000	32.288.373/0001-04	29/09/2022 13:26:28:600
R\$ 141.800,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 13:26:52:350
R\$ 141.799,0000	32.288.373/0001-04	29/09/2022 13:26:56:013
R\$ 141.769,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 13:27:08:913
R\$ 141.768,0000	32.288.373/0001-04	29/09/2022 13:27:13:367
R\$ 141.740,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 13:27:23:267
R\$ 141.739,0000	32.288.373/0001-04	29/09/2022 13:27:29:793
R\$ 141.730,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 13:27:49:467
R\$ 141.729,0000	32.288.373/0001-04	29/09/2022 13:27:56:837
R\$ 141.720,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 13:28:08:140
R\$ 141.719,0000	32.288.373/0001-04	29/09/2022 13:28:15:647
R\$ 141.715,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 13:28:39:437
R\$ 141.000,0000	32.288.373/0001-04	29/09/2022 13:28:50:623
R\$ 140.999,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 13:29:03:413
R\$ 139.999,0000	32.288.373/0001-04	29/09/2022 13:29:16:190
R\$ 139.000,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 13:29:43:523
R\$ 138.999,0000	32.288.373/0001-04	29/09/2022 13:29:51:413
R\$ 138.000,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 13:30:06:780
R\$ 137.900,0000	32.288.373/0001-04	29/09/2022 13:30:16:867
R\$ 137.000,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 13:30:29:797
R\$ 136.990,0000	32.288.373/0001-04	29/09/2022 13:30:40:650
R\$ 136.900,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 13:31:10:653
R\$ 136.890,0000	32.288.373/0001-04	29/09/2022 13:31:18:957
R\$ 136.800,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 13:31:28:557
R\$ 136.799,0000	32.288.373/0001-04	29/09/2022 13:31:34:837
R\$ 136.788,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 13:31:51:570
R\$ 136.750,0000	32.288.373/0001-04	29/09/2022 13:31:54:810
R\$ 136.000,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 13:32:06:830
R\$ 135.990,0000	32.288.373/0001-04	29/09/2022 13:32:14:100
R\$ 135.900,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 13:32:23:660
R\$ 135.890,0000	32.288.373/0001-04	29/09/2022 13:32:29:600
R\$ 135.000,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 13:32:36:993
R\$ 134.999,0000	32.288.373/0001-04	29/09/2022 13:32:43:947
R\$ 131.000,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 13:33:02:557
R\$ 130.999,0000	32.288.373/0001-04	29/09/2022 13:33:12:977
R\$ 130.000,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 13:33:18:277
R\$ 129.999,0000	32.288.373/0001-04	29/09/2022 13:33:27:000
R\$ 129.000,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 13:33:38:113
R\$ 128.999,0000	32.288.373/0001-72	29/09/2022 13:33:47:507

R\$ 128.000,0000	32.288.373/0001-04	29/09/2022 13:33:58:597
R\$ 127.999,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 13:34:05:527
R\$ 127.000,0000	32.288.373/0001-04	29/09/2022 13:34:14:843
R\$ 126.980,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 13:34:24:717
R\$ 126.000,0000	32.288.373/0001-04	29/09/2022 13:34:30:840
R\$ 125.900,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 13:34:39:830
R\$ 125.000,0000	32.288.373/0001-04	29/09/2022 13:35:09:697
R\$ 124.900,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 13:35:16:820
R\$ 124.000,0000	32.288.373/0001-04	29/09/2022 13:35:36:003
R\$ 123.990,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 13:35:52:330
R\$ 123.890,0000	32.288.373/0001-04	29/09/2022 13:36:24:980
R\$ 123.000,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 13:36:48:320
R\$ 122.980,0000	32.288.373/0001-04	29/09/2022 13:36:58:703
R\$ 122.500,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 13:37:27:797
R\$ 122.490,0000	32.288.373/0001-04	29/09/2022 13:37:40:157
R\$ 122.000,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 13:38:02:493
R\$ 121.999,0000	32.288.373/0001-04	29/09/2022 13:38:10:123
R\$ 121.500,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 13:38:29:357
R\$ 121.499,0000	32.288.373/0001-04	29/09/2022 13:38:35:673
R\$ 121.000,0000	47.501.003/0001-04	29/09/2022 13:38:59:373
R\$ 120.999,0000	32.288.373/0001-72	29/09/2022 13:39:07:250
R\$ 120.998,0000	47.501.003/0001-04	29/09/2022 13:40:56:383
R\$ 120.990,0000	32.288.373/0001-72	29/09/2022 13:41:02:990
R\$ 120.989,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 13:41:27:323
R\$ 120.880,0000	32.288.373/0001-04	29/09/2022 13:41:37:897
R\$ 120.879,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 13:41:45:190
R\$ 120.790,0000	32.288.373/0001-04	29/09/2022 13:42:21:490
R\$ 120.789,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 13:42:44:647
R\$ 120.600,0000	32.288.373/0001-04	29/09/2022 13:42:54:767
R\$ 120.599,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 13:42:56:640
R\$ 120.550,0000	32.288.373/0001-04	29/09/2022 13:43:05:670
R\$ 120.500,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 13:43:07:310
R\$ 120.490,0000	32.288.373/0001-04	29/09/2022 13:43:19:013
R\$ 120.480,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 13:43:24:317
R\$ 120.470,0000	32.288.373/0001-04	29/09/2022 13:43:34:647
R\$ 120.460,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 13:43:41:857
R\$ 120.450,0000	32.288.373/0001-04	29/09/2022 13:44:04:627
R\$ 120.000,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 13:44:11:570
R\$ 119.998,0000	32.288.373/0001-04	29/09/2022 13:44:14:517
R\$ 119.000,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 13:44:25:700
R\$ 118.990,0000	32.288.373/0001-04	29/09/2022 13:44:44:523
R\$ 118.000,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 13:44:52:783
R\$ 117.990,0000	32.288.373/0001-04	29/09/2022 13:45:04:883
R\$ 117.000,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 13:45:13:183
R\$ 116.900,0000	32.288.373/0001-04	29/09/2022 13:45:36:947
R\$ 116.000,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 13:45:44:950
R\$ 115.990,0000	32.288.373/0001-04	29/09/2022 13:46:11:190
	47.501.003/0001-72	29/09/2022 13:46:17:227

R\$ 115.980,0000	32.288.373/0001-04	29/09/2022 13:46:52:680
R\$ 115.970,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 13:46:58:470
R\$ 115.969,0000	32.288.373/0001-04	29/09/2022 13:47:07:320
R\$ 115.890,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 13:47:11:373
R\$ 115.889,0000	32.288.373/0001-04	29/09/2022 13:47:34:977
R\$ 115.750,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 13:47:37:350
R\$ 115.749,0000	32.288.373/0001-04	29/09/2022 13:48:03:433
R\$ 115.730,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 13:48:07:197
R\$ 115.729,0000	32.288.373/0001-04	29/09/2022 13:48:19:017
R\$ 115.690,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 13:48:21:810
R\$ 115.689,0000	32.288.373/0001-72	29/09/2022 13:48:51:567
R\$ 115.670,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 13:48:59:397
R\$ 115.669,0000	32.288.373/0001-04	29/09/2022 13:50:24:327
R\$ 115.600,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 13:50:29:597
R\$ 115.599,9400	32.288.373/0001-04	29/09/2022 13:51:59:463
R\$ 115.580,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 13:52:03:940
R\$ 115.579,9400	32.288.373/0001-72	29/09/2022 13:53:38:437
R\$ 115.480,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 13:53:41:733
R\$ 115.479,9400	32.288.373/0001-04	29/09/2022 13:55:14:673
R\$ 115.430,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 13:55:16:807
R\$ 115.429,9400	32.288.373/0001-04	29/09/2022 13:56:48:127
R\$ 115.370,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 13:56:50:283
R\$ 115.369,9400	32.288.373/0001-04	29/09/2022 13:58:21:287
R\$ 115.300,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 13:59:55:233
R\$ 115.299,9400	32.288.373/0001-04	29/09/2022 13:59:58:780
R\$ 115.230,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 14:01:27:723
R\$ 115.229,9400	32.288.373/0001-04	29/09/2022 14:01:31:157
R\$ 115.180,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 14:03:02:293
R\$ 115.179,9400	32.288.373/0001-04	29/09/2022 14:03:04:697
R\$ 115.100,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 14:04:28:087
R\$ 115.099,9400	32.288.373/0001-04	29/09/2022 14:04:30:487
R\$ 114.995,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 14:05:50:490
R\$ 114.500,0000	32.288.373/0001-72	29/09/2022 14:05:56:910
R\$ 114.440,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 14:07:34:923
R\$ 114.000,0000	32.288.373/0001-04	29/09/2022 14:07:41:643
R\$ 113.990,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 14:09:10:523
R\$ 110.000,0000	32.288.373/0001-04	29/09/2022 14:09:21:187
R\$ 109.999,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 14:11:15:687
R\$ 109.000,0000	32.288.373/0001-72	29/09/2022 14:11:29:617
R\$ 108.999,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 14:12:55:603
R\$ 108.000,0000	32.288.373/0001-04	29/09/2022 14:13:06:427
R\$ 107.990,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 14:14:32:283
R\$ 107.000,0000	32.288.373/0001-04	29/09/2022 14:14:44:287
R\$ 106.990,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 14:16:11:343
R\$ 106.900,0000	32.288.373/0001-72	29/09/2022 14:16:22:607
R\$ 106.800,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 14:17:47:740
R\$ 106.690,0000	32.288.373/0001-04	29/09/2022 14:17:50:420
R\$ 106.680,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 14:19:17:700

R\$ 106.580,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 14:19:19:900
R\$ 106.579,0000	32.288.373/0001-04	29/09/2022 14:20:50:817
R\$ 106.495,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 14:20:52:763
R\$ 106.490,0000	32.288.373/0001-04	29/09/2022 14:22:21:827
R\$ 106.370,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 14:22:23:670
R\$ 106.369,0000	32.288.373/0001-04	29/09/2022 14:24:00:320
R\$ 106.250,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 14:24:03:440
R\$ 106.249,0000	32.288.373/0001-04	29/09/2022 14:25:38:943
R\$ 106.180,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 14:25:41:077
R\$ 106.170,0000	32.288.373/0001-04	29/09/2022 14:27:18:470
R\$ 105.990,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 14:27:19:840
R\$ 105.980,0000	32.288.373/0001-04	29/09/2022 14:29:00:017
R\$ 105.800,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 14:30:38:003
R\$ 105.799,0000	32.288.373/0001-04	29/09/2022 14:30:41:463
R\$ 105.680,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 14:32:15:197
R\$ 105.679,0000	32.288.373/0001-04	29/09/2022 14:32:16:597
R\$ 105.570,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 14:33:52:643
R\$ 105.569,0000	32.288.373/0001-04	29/09/2022 14:33:54:143
R\$ 105.475,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 14:35:28:740
R\$ 105.474,0000	32.288.373/0001-04	29/09/2022 14:35:30:587
R\$ 105.350,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 14:37:06:910
R\$ 105.349,0000	32.288.373/0001-04	29/09/2022 14:38:53:927
R\$ 105.200,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 14:40:27:077
R\$ 105.299,0000	32.288.373/0001-04	29/09/2022 14:42:15:973
R\$ 105.199,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 14:42:18:133
R\$ 105.000,0000	32.288.373/0001-04	29/09/2022 14:43:56:447
R\$ 104.999,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 14:43:59:697
R\$ 104.900,0000	32.288.373/0001-04	29/09/2022 14:45:38:447
R\$ 104.800,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 14:45:43:133
R\$ 104.770,0000	32.288.373/0001-04	29/09/2022 14:47:20:733
R\$ 104.769,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 14:47:23:010
R\$ 104.650,0000	32.288.373/0001-04	29/09/2022 14:48:54:233
R\$ 104.649,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 14:49:15:673
R\$ 104.550,0000	32.288.373/0001-04	29/09/2022 14:50:52:120
R\$ 104.549,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 14:50:53:880
R\$ 104.480,0000	32.288.373/0001-04	29/09/2022 14:52:17:230
R\$ 104.479,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 14:52:21:207
R\$ 104.400,0000	32.288.373/0001-04	29/09/2022 14:53:46:070
R\$ 104.399,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 14:53:49:947
R\$ 104.350,0000	32.288.373/0001-04	29/09/2022 14:55:22:450
R\$ 104.349,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 14:55:24:830
R\$ 104.280,0000	32.288.373/0001-04	29/09/2022 14:57:02:033
R\$ 104.279,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 14:57:10:473
R\$ 104.190,0000	32.288.373/0001-04	29/09/2022 14:58:43:170
R\$ 104.189,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 14:58:45:860
R\$ 103.900,0000	32.288.373/0001-04	29/09/2022 15:00:19:303
R\$ 103.898,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 15:00:21:970
R\$ 103.850,0000	32.288.373/0001-04	
R\$ 103.840,0000	47.501.003/0001-72	
R\$ 103.780,0000	32.288.373/0001-04	

R\$ 103.750,0000	32.288.373/0001-04	29/09/2022 15:01:27:673
R\$ 103.700,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 15:01:32:330
R\$ 103.000,0000	32.288.373/0001-04	29/09/2022 15:02:12:910
R\$ 102.900,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 15:02:23:620
R\$ 102.895,0000	32.288.373/0001-04	29/09/2022 15:03:56:793
R\$ 102.800,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 15:03:58:777
R\$ 102.699,0000	32.288.373/0001-04	29/09/2022 15:05:31:690
R\$ 102.580,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 15:05:33:807
R\$ 101.000,0000	32.288.373/0001-04	29/09/2022 15:06:45:390
R\$ 100.990,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 15:07:19:043
R\$ 100.000,0000	32.288.373/0001-04	29/09/2022 15:07:31:090
R\$ 99.999,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 15:07:57:277
R\$ 99.000,0000	32.288.373/0001-04	29/09/2022 15:08:21:050
R\$ 98.999,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 15:09:53:337
R\$ 98.991,0000	32.288.373/0001-04	29/09/2022 15:10:04:360
R\$ 98.900,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 15:10:22:150
R\$ 98.700,0000	32.288.373/0001-04	29/09/2022 15:10:29:843
R\$ 98.600,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 15:10:34:707
R\$ 98.550,0000	32.288.373/0001-04	29/09/2022 15:10:40:310
R\$ 98.540,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 15:10:47:443
R\$ 98.000,0000	32.288.373/0001-04	29/09/2022 15:10:52:197
R\$ 97.990,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 15:10:57:870
R\$ 97.980,0000	32.288.373/0001-04	29/09/2022 15:11:04:747
R\$ 97.800,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 15:12:07:817
R\$ 97.200,0000	32.288.373/0001-04	29/09/2022 15:12:15:270
R\$ 97.100,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 15:12:25:470
R\$ 97.000,0000	32.288.373/0001-04	29/09/2022 15:12:36:707
R\$ 96.700,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 15:12:41:517
R\$ 96.500,0000	32.288.373/0001-04	29/09/2022 15:12:49:523
R\$ 96.480,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 15:13:01:420
R\$ 96.470,0000	32.288.373/0001-04	29/09/2022 15:13:08:500
R\$ 96.450,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 15:13:15:620
R\$ 95.900,0000	32.288.373/0001-04	29/09/2022 15:13:23:843
R\$ 94.400,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 15:13:30:030
R\$ 93.900,0000	32.288.373/0001-04	29/09/2022 15:13:37:400
R\$ 93.800,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 15:14:02:720
R\$ 93.599,0000	32.288.373/0001-04	29/09/2022 15:14:22:740
R\$ 93.500,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 15:14:32:580
R\$ 93.489,0000	32.288.373/0001-04	29/09/2022 15:14:42:133
R\$ 93.450,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 15:14:45:293
R\$ 93.000,0000	32.288.373/0001-04	29/09/2022 15:14:59:743
R\$ 92.990,0000	47.501.003/0001-04	29/09/2022 15:15:06:127
R\$ 92.890,0000	32.288.373/0001-72	29/09/2022 15:15:14:553
R\$ 92.800,0000	47.501.003/0001-04	29/09/2022 15:15:21:947
R\$ 92.759,0000	32.288.373/0001-72	29/09/2022 15:15:28:760
R\$ 92.750,0000	47.501.003/0001-04	29/09/2022 15:15:39:090
R\$ 92.730,0000	32.288.373/0001-72	29/09/2022 15:15:53:663
	47.501.003/0001-72	29/09/2022 15:15:57:340
	32.288.373/0001-04	29/09/2022 15:16:05:583

R\$ 92.500,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 15:16:17:520
R\$ 92.434,0000	32.288.373/0001-04	29/09/2022 15:16:29:007
R\$ 92.420,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 15:16:33:950
R\$ 92.022,0000	32.288.373/0001-04	29/09/2022 15:16:45:317
R\$ 92.015,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 15:16:53:130
R\$ 92.013,0000	32.288.373/0001-04	29/09/2022 15:17:11:707
R\$ 91.990,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 15:17:17:147
R\$ 91.822,0000	32.288.373/0001-04	29/09/2022 15:17:34:473
R\$ 91.800,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 15:17:39:947
R\$ 91.722,0000	32.288.373/0001-04	29/09/2022 15:17:48:887
R\$ 91.720,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 15:17:55:903
R\$ 91.000,0000	32.288.373/0001-04	29/09/2022 15:18:04:760
R\$ 90.990,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 15:18:11:040
R\$ 90.000,0000	32.288.373/0001-04	29/09/2022 15:18:15:520
R\$ 90.800,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 15:18:24:223
R\$ 89.900,0000	32.288.373/0001-04	29/09/2022 15:18:39:667
R\$ 89.800,0000	47.501.003/0001-04	29/09/2022 15:18:45:980
R\$ 89.770,0000	32.288.373/0001-72	29/09/2022 15:18:52:517
R\$ 89.000,0000	47.501.003/0001-04	29/09/2022 15:19:11:993
R\$ 88.990,0000	32.288.373/0001-72	29/09/2022 15:19:23:823
R\$ 88.000,0000	47.501.003/0001-04	29/09/2022 15:19:29:413
R\$ 87.999,0000	32.288.373/0001-72	29/09/2022 15:19:37:950
R\$ 87.800,0000	47.501.003/0001-04	29/09/2022 15:19:51:447
R\$ 87.700,0000	32.288.373/0001-72	29/09/2022 15:20:02:363
R\$ 87.522,0000	47.501.003/0001-04	29/09/2022 15:20:13:817
R\$ 87.500,0000	32.288.373/0001-72	29/09/2022 15:20:20:863
R\$ 87.400,0000	47.501.003/0001-04	29/09/2022 15:20:27:107
R\$ 87.390,0000	32.288.373/0001-72	29/09/2022 15:20:34:157
R\$ 87.000,0000	47.501.003/0001-04	29/09/2022 15:20:35:237
R\$ 86.999,0000	32.288.373/0001-72	29/09/2022 15:20:49:340
R\$ 86.998,0000	47.501.003/0001-04	29/09/2022 15:20:58:117
R\$ 86.900,0000	32.288.373/0001-04	29/09/2022 15:21:02:487
R\$ 86.997,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 15:21:05:340
R\$ 86.800,0000	32.288.373/0001-04	29/09/2022 15:21:16:737
R\$ 86.288,0000	47.501.003/0001-04	29/09/2022 15:21:42:607
R\$ 86.240,0000	32.288.373/0001-72	29/09/2022 15:21:52:257
R\$ 86.230,0000	47.501.003/0001-04	29/09/2022 15:22:11:907
R\$ 86.150,0000	32.288.373/0001-72	29/09/2022 15:22:18:720
R\$ 86.100,0000	47.501.003/0001-04	29/09/2022 15:23:59:160
R\$ 86.099,0000	32.288.373/0001-72	29/09/2022 15:24:06:260
R\$ 85.999,0000	47.501.003/0001-04	29/09/2022 15:24:20:853
R\$ 85.940,0000	32.288.373/0001-72	29/09/2022 15:24:38:750
R\$ 85.000,0000	47.501.003/0001-04	29/09/2022 15:24:50:713
R\$ 84.999,0000	32.288.373/0001-72	29/09/2022 15:24:57:167
R\$ 84.000,0000	47.501.003/0001-04	29/09/2022 15:25:05:037
R\$ 83.998,0000	32.288.373/0001-72	29/09/2022 15:25:20:013
R\$ 83.900,0000	47.501.003/0001-04	29/09/2022 15:25:37:447
R\$ 83.860,0000	32.288.373/0001-72	29/09/2022 15:25:46:923
R\$ 83.800,0000	47.501.003/0001-04	29/09/2022 15:26:08:183
R\$ 83.770,0000	32.288.373/0001-72	29/09/2022 15:26:15:820

R\$ 83.750,0000	32.288.373/0001-04	29/09/2022 15:26:40:533
R\$ 83.700,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 15:26:52:303
R\$ 83.650,0000	32.288.373/0001-04	29/09/2022 15:27:06:307
R\$ 83.640,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 15:27:14:633
R\$ 83.630,0000	32.288.373/0001-04	29/09/2022 15:28:12:630
R\$ 83.620,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 15:28:21:157
R\$ 83.500,0000	32.288.373/0001-04	29/09/2022 15:28:38:880
R\$ 83.490,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 15:28:51:490
R\$ 83.000,0000	32.288.373/0001-04	29/09/2022 15:28:53:123
R\$ 82.980,0000	32.288.373/0001-04	29/09/2022 15:29:07:083
R\$ 82.960,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 15:29:15:257
R\$ 82.900,0000	32.288.373/0001-04	29/09/2022 15:29:23:527
R\$ 82.800,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 15:29:30:850
R\$ 82.700,0000	32.288.373/0001-04	29/09/2022 15:29:43:637
R\$ 82.600,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 15:29:56:430
R\$ 82.000,0000	32.288.373/0001-04	29/09/2022 15:29:58:937
R\$ 81.800,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 15:30:25:497
R\$ 81.000,0000	32.288.373/0001-04	29/09/2022 15:30:33:493
R\$ 80.999,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 15:30:53:683
R\$ 80.500,0000	32.288.373/0001-04	29/09/2022 15:31:02:073
R\$ 80.400,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 15:31:10:033
R\$ 80.300,0000	32.288.373/0001-04	29/09/2022 15:31:15:510
R\$ 80.200,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 15:31:20:887
R\$ 80.178,0000	32.288.373/0001-04	29/09/2022 15:31:35:860
R\$ 80.160,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 15:31:44:417
R\$ 80.000,0000	32.288.373/0001-04	29/09/2022 15:31:45:287
R\$ 79.999,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 15:32:11:577
R\$ 79.980,0000	32.288.373/0001-04	29/09/2022 15:32:30:737
R\$ 79.900,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 15:32:42:913
R\$ 79.859,0000	32.288.373/0001-04	29/09/2022 15:32:55:820
R\$ 78.999,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 15:33:50:530
R\$ 78.888,0000	32.288.373/0001-04	29/09/2022 15:34:12:497
R\$ 77.600,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 15:34:39:787
R\$ 77.588,0000	32.288.373/0001-04	29/09/2022 15:35:10:670
R\$ 77.500,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 15:35:49:390
R\$ 77.222,0000	32.288.373/0001-04	29/09/2022 15:36:05:240
R\$ 77.100,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 15:36:10:873
R\$ 76.999,0000	32.288.373/0001-04	29/09/2022 15:36:18:750
R\$ 76.990,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 15:36:25:383
R\$ 76.899,0000	32.288.373/0001-04	29/09/2022 15:36:26:977
R\$ 76.800,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 15:36:32:657
R\$ 76.777,0000	32.288.373/0001-04	29/09/2022 15:36:35:217
R\$ 76.000,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 15:36:42:323
R\$ 75.899,0000	32.288.373/0001-04	29/09/2022 15:37:00:907
R\$ 75.897,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 15:37:08:477
R\$ 75.699,0000	32.288.373/0001-04	29/09/2022 15:37:10:657
R\$ 75.555,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 15:37:16:017
R\$ 75.444,0000	32.288.373/0001-04	29/09/2022 15:37:21:280
R\$ 75.333,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 15:37:28:893

R\$ 75.300,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 15:37:50:493
R\$ 75.222,0000	32.288.373/0001-04	29/09/2022 15:37:59:363
R\$ 75.111,0000	32.288.373/0001-04	29/09/2022 15:38:07:253
R\$ 75.055,0000	32.288.373/0001-04	29/09/2022 15:38:14:467
R\$ 75.000,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 15:38:23:307
R\$ 74.999,0000	32.288.373/0001-04	29/09/2022 15:38:32:000
R\$ 74.900,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 15:39:03:760
R\$ 74.800,0000	32.288.373/0001-04	29/09/2022 15:39:05:807
R\$ 74.789,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 15:39:16:890
R\$ 74.500,0000	32.288.373/0001-04	29/09/2022 15:39:20:593
R\$ 74.300,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 15:39:28:530
R\$ 74.000,0000	32.288.373/0001-04	29/09/2022 15:39:33:313
R\$ 73,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 15:40:16:477
R\$ 72.800,0000	32.288.373/0001-04	29/09/2022 15:40:33:453
R\$ 72,0000	47.501.003/0001-72	29/09/2022 15:40:33:750
R\$ 71.800,0000	32.288.373/0001-04	29/09/2022 15:40:42:007

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item	Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas		29/09/2022 13:00:30	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura		29/09/2022 13:10:01	Item aberto para lances.
Encerramento		29/09/2022 15:42:43	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta		29/09/2022 15:42:43	Item com etapa aberta encerrada.
Recusa de proposta		29/09/2022 15:58:37	Recusa da proposta. Fornecedor: CARLEN BRENA DE OLIVEIRA ANTUNES, CNPJ/CPF: 47.501.003/0001-72, pelo melhor lance de R\$ 72,0000. Motivo: Valor ofertado considerado inexequível.
Abertura do prazo - Convocação anexo		29/09/2022 16:08:51	Convocado para envio de anexo o fornecedor A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 32.288.373/0001-04.
Encerramento do prazo - Convocação anexo		29/09/2022 17:02:21	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 32.288.373/0001-04.
Aceite de proposta		29/09/2022 17:04:22	Aceite individual da proposta. Fornecedor: A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 32.288.373/0001-04, pelo melhor lance de R\$ 71.800,0000.
Habilitação de fornecedor		29/09/2022 17:04:29	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA - CNPJ/CPF: 32.288.373/0001-04

Não existem intenções de recurso para o item**Troca de Mensagens**

Data	Mensagem
29/09/2022 13:00:01	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
29/09/2022 13:10:01	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
29/09/2022 15:42:43	O item 1 foi aberto.
29/09/2022 15:57:10	O item 1 está encerrado.
29/09/2022 15:59:24	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade". SEMHORES LICITANTES: Boa tarde. Estamos iniciando nosso certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 88/2022. Em nome do (Prefeito Municipal), gostaria de agradecer a todos pela participação. Iniciaremos a fase de julgamento e aceitabilidade das propostas conforme instrumento

convocatório.

Pregoeiro	29/09/2022 15:59:42	SENHORES LICITANTES: Lembro a todos que o critério de julgamento das propostas será o "menor preço por Item".
Pregoeiro	29/09/2022 16:00:57	Pedimos por gentileza que acompanhem o chat para que não tenhamos atrasos ou constrangimentos temporais ao certame.
Sistema	29/09/2022 16:08:51	Senhor fornecedor A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 32.288.373/0001-04, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	29/09/2022 16:09:43	Para A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA - Caro fornecedor você terá o prazo de até 2 (duas) horas para anexo da proposta reajustada, sob pena de não aceitação e desclassificação de sua proposta.
Sistema	29/09/2022 17:02:21	Senhor Pregoeiro, o fornecedor A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 32.288.373/0001-04, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	29/09/2022 17:04:30	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de "aceito e habilitado" ou "cancelado no julgamento".
Pregoeiro	29/09/2022 17:04:39	Foi informado o prazo final para registro de recursos: 29/09/2022 às 17:34:00.
Pregoeiro	29/09/2022 17:05:14	SENHORES LICITANTES: A partir desse momento, abro o prazo de 30 minutos para a manifestação de interesse em interpor recurso.
Pregoeiro	29/09/2022 17:05:25	SENHORES LICITANTES: Encerrado prazo para a manifestação de interposição de recurso. Por oportuno, lembro que o processo administrativo referente a esse certame licitatório está a disposição de todos nesta Prefeitura.
Pregoeiro	29/09/2022 17:05:39	SENHORES LICITANTES: Agradeço, em nome do (Prefeito Municipal), a participação de todos no presente certame, bem como pelo elevado nível de profissionalismo de todos na condução e desenvolvimento deste Pregão. Espero encontrá-los em certames futuros. Grato. Adrian Fablicio Gonçalves - Pregoeiro.

Eventos da Licitação	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	29/09/2022 10:40:25	
Abertura da sessão pública	29/09/2022 13:00:01	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	29/09/2022 13:10:01	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	29/09/2022 15:57:10	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	29/09/2022 17:04:30	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	29/09/2022 17:04:39	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 29/09/2022 às 17:34:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 17:34 horas do dia 29 de setembro de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ADRIAN FABLICIO GONCALVES
Pregoeiro Oficial

EDUARDO DIAS NORONHA
Equipe de Apoio



Imprimir o Relatório

Voltar



Resultado por Fornecedor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Pregão Nº 00088/2022 - (Decreto Nº 10.024/2019)

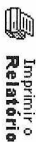
RESULTADO POR FORNECEDOR

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Radiologia geral	UNIDADE	1	R\$ 168.399,9600	R\$ 71.800,0000	R\$ 71.800,0000
Total do Fornecedor: R\$ 71.800,0000						

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Valor Global da Ata:

R\$ 71.800,0000



Voltar



DE : PROCURADORIA JURÍDICA

PARA : COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº. 129/2022 – Pregão eletrônico nº. 088/2022

PARECER JURÍDICO FINAL

Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão eletrônico, cujo objeto foi a contratação de empresa para prestação de serviço técnico em radiologia, conforme especificações do termo de Referência – Anexo I do Edital.

Primeiramente cumpre destacar que ao concluir pela homologação do certame, esse parecer restringir-se-á tão somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.

O Processo Licitatório em epígrafe está fundamentado na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, c/c os artigos 37, XXI e 175, “caput”, da Constituição Federal e Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – as quais dispõem sobre o ato administrativo no tocante às compras e serviços.

Há dotações orçamentárias assegurando o pagamento das obrigações decorrentes da compra a ser realizada, obedecendo-se, assim, também ao disposto no artigo 14 da Lei de Licitações.

Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

No processo foi especificado o objeto a ser contratado, com suas características técnicas, de modo preciso e claro, sendo vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que limitem a competição, verifico que neste aspecto o procedimento não merece nenhuma ressalva.

P



Consoante artigo 3º, III, da Lei 10.520/02 – Lei do Pregão – deverá constar nos autos o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, de maneira a que o Pregoeiro tenha uma idéia do comportamento do mercado, não permitindo preços excessivos.

Verifica-se nos autos que a pesquisa de preços de mercado junto às empresas do ramo do objeto a ser licitado, com a devida identificação do servidor responsável pela cotação.

Ficou estabelecido no edital o MENOR PREÇO POR ITEM como critério de julgamento, atendendo o que dispõe o art. 45 da Lei 8.666/93.

A convocação dos interessados se deu por meio de aviso tempestivamente publicado no Diário Oficial dos Municípios, além do site oficial do município, do qual constou o objeto da licitação, bem como a indicação do local, dia e horários determinados para sessão pública.

Assim, abstendo-se, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, conclui-se que o presente certame está formalmente perfeito e consubstanciado nos fundamentos legais exigidos, conforme determina a Legislação aplicável ao Direito Público.

Para pagamento dos produtos contratados a Tesouraria deverá observar, entre outros requisitos, a regularidade fiscal, verificando as certidões negativas de praxe.

S.M.J, É o nosso parecer.

Porecatu, 30 de setembro de 2022.

Lielto Valeiro Padovan

OAB/PR 57.286



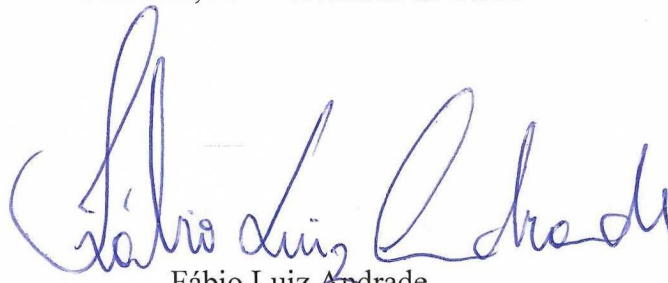
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

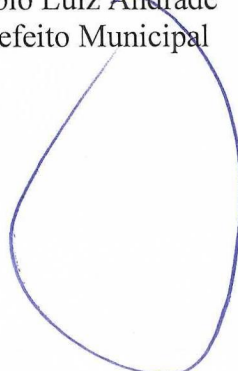
RESOLVE:

HOMOLOGAR o pregão eletrônico nº 88/2022, que foi devidamente apreciado pelo Procurador Jurídico através do parecer datado de 16 de setembro de 2022, visando à Contratação de empresa prestadora de serviços de radiológicos para hospital, unidades básicas de saúde e demais solicitações da secretaria da saúde - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica e contratação de empresa especializada na disponibilização de profissional técnico em radiologia e operador de raio x, para execução dos serviços de exames radiodiagnóstico (raio x) conforme especificações do termo de Referência – Anexo I do Edital.

Porecatu, 30 de setembro de 2022.



Fábio Luiz Andrade
Prefeito Municipal





TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adrian Fablicio Gonçalves, Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 297/2021 da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

ADJUDICAR o pregão eletrônico nº 88/2022, que foi devidamente apreciado pela Procuradoria Jurídica, através de parecer final datado de 30 de setembro de 2022, no valor de R\$ 71.800,00 (setenta e um mil e oitocentos reais), referente ao item (1) em favor da empresa A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA CNPJ nº 32.288.373/0001-04, sediada à Rua Raquel de Queiroz, nº205, Centro, no município de Porecatu/PR CEP 86.160-000. O pagamento será efetuado nos dias 12 (doze) dos meses subsequentes à entrega do objeto e emissão das Notas Fiscais com as dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE SAÚDE:

Reserva: 130

Órgão: 11 secretaria de saúde.

Unidade: 01 fundo municipal de saúde.

Dotação: 103020200.2.052.3390.39.00.00 outros serviços de terceiros-pessoa.

Principal 185

Desdobramento: 1033

Porecatu, 30 de setembro de 2022.

Adrian Fablicio Gonçalves

Pregoeiro – Portaria nº 297/2021

de 2022, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de **01 de outubro de 2022**.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **01 de outubro de 2022**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 30 de setembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:7CAAE313

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 41/2022**

PORTARIA Nº 41/2022

JANAINA BARBOSA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,5 (duas vírgula cinco) diárias ao vereador Alex Tenan (RG nº 8.853.275-9 SSP/PR), no valor de R\$ 600 (seiscentos reais) cada.

Artigo 2º - As diárias acima mencionadas serão destinadas ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do vereador à cidade de Cascavel, Estado do Paraná, no período de 04 a 06 de outubro do corrente exercício, com saída prevista para as 13h00min do dia 04 e retorno às 22h00min do dia 06 de outubro.

Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do vereador no evento “NOVA LEI DE LICITAÇÕES - PONTOS POLÊMICOS - TCE/PR”.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 29 de setembro de 2022.

JANAINA BARBOSA DA SILVA

Presidente da Câmara

DANIELLE MORETTI DOS SANTOS

1ª Secretária

Publicado por:

Waldenir Antonio de Oliveira Júnior

Código Identificador:AD550120

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 42/2022**

PORTARIA Nº 42/2022

JANAINA BARBOSA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,5 (duas vírgula cinco) diárias ao vereador Leandro Sergio Bezerra (RG nº 7.321.430-0 SSP/PR), no valor de R\$ 600 (seiscentos reais) cada.

Artigo 2º - As diárias acima mencionadas serão destinadas ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do vereador à cidade de Cascavel, Estado do Paraná, no período de 04 a 06 de outubro do corrente exercício, com saída prevista para as 13h00min do dia 04 e retorno às 22h00min do dia 06 de outubro.

Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do vereador no evento “NOVA LEI DE LICITAÇÕES - PONTOS POLÊMICOS - TCE/PR”.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 29 de setembro de 2022.

JANAINA BARBOSA DA SILVA

Presidente da Câmara

DANIELLE MORETTI DOS SANTOS

1ª Secretária

Publicado por:

Waldenir Antonio de Oliveira Júnior

Código Identificador:B2948E4F

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 43/2022**

PORTARIA Nº 43/2022

JANAINA BARBOSA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,5 (duas vírgula cinco) diárias ao servidor Waldenir Antonio de Oliveira Junior (RG. 6.831.448-8 SSP/PR), no valor de R\$ 600 (seiscentos reais) cada.

Artigo 2º - As diárias acima mencionadas serão destinadas ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do servidor à cidade de Cascavel, Estado do Paraná, no período de 04 a 06 de outubro do corrente exercício, com saída prevista para as 13h00min do dia 04 e retorno às 22h00min do dia 06 de outubro.

Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do servidor no evento “NOVA LEI DE LICITAÇÕES - PONTOS POLÊMICOS - TCE/PR”.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 29 de setembro de 2022.

JANAINA BARBOSA DA SILVA

Presidente da Câmara

DANIELLE MORETTI DOS SANTOS

1ª Secretária

Publicado por:

Waldenir Antonio de Oliveira Júnior

Código Identificador:9854877A

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 88/2022**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Procedimento Licitatório 129/2022

Pregão Eletrônico nº 88/2022

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de radiológicos para hospital, unidades básicas de saúde e demais solicitações da secretaria da saúde - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica e contratação de empresa especializada na

disponibilização de profissional técnico em radiologia e operador de raio x, para execução dos serviços de exames radiodiagnóstico (raio x).

Porecatu, 30 de setembro de 2022.

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Procedimento Licitatório 129/2022

Pregão Eletrônico nº 88/2022

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de radiológicos para hospital, unidades básicas de saúde e demais solicitações da secretaria da saúde - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica e contratação de empresa especializada na disponibilização de profissional técnico em radiologia e operador de raio x, para execução dos serviços de exames radiodiagnóstico (raio x).

Contratada: A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA CNPJ nº 32.288.373/0001-04

Valor: R\$ 71.800,00 (setenta e um mil e oitocentos reais)

Dotação orçamentária:

SECRETARIA DE SAÚDE:

Reserva: 130

Órgão: 11 secretaria de saúde.

Unidade: 01 fundo municipal de saúde.

Dotação: 103020200.2.052.3390.39.00.00 outros serviços de terceiros-pessoa.

Principal 185

Desdobramento: 1033

Porecatu, 30 de setembro de 2022.

ADRIAN FABLÍCIO GONÇALVES

Pregoeiro – Portaria nº 297/2021

Publicado por:

Adrian Fablício Gonçalves

Código Identificador:654F8680

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO 121/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 121/2022

Dispensa de Licitação nº 34/2022

Objeto: Serviço e locação para exposições de Cinema aberto ao Público.

Contratada: SANDRA PEREIRA HORACIO DE LIMA CNPJ: 30.922.192/0001-54

Valor: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Dotação orçamentária:

Órgão: 09 Secretaria de Cultura e turismo

Unidade: 02 Divisão de cultura

Dotação: 133920180.2.038.3390.39.00.00 Outros serviços de terceiros - pessoa

Principal: 149

Desdobrada: 1561

Reserva: 132

Data de Assinatura: 30/09/2022.

Vigência: 06(seis) meses.

Publicado por:

Adrian Fablício Gonçalves

Código Identificador:C0A5649A

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO 123/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 123/2022

Dispensa de Licitação nº 36/2022

Objeto: Aquisição de Equipamentos Esportivos para Secretaria de Educação Física e Desportos.

Contratada: LUIZ JORGE MACEDO GARRIDO CNPJ: 21.333.244/0001-66

Valor: R\$ 15.820,00 (quinze mil oitocentos e vinte reais).

Dotação orçamentária:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS:

Órgão: 10 Secretaria de Educação Física e Desportos

Unidade: 02 Divisão de Esportes e Recreação

Dotação: 278120190.2.039.3390.30.00.00 Material de consumo

Data de Assinatura: 30/09/2022.

Vigência: 12(doze) meses.

Publicado por:

Adrian Fablício Gonçalves

Código Identificador:F33139AC

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO 124/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 124/2022

Pregão Presencial nº 87/2022

Objeto: Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais, análises clínicas e químicas para Secretaria de Saúde. Conforme especificações do termo de Referência – Anexo I do Edital.

Contratada: BIO LAB DE PORECATU LTDA - EPP CNPJ: 10.591.710/0001-97

Valor: R\$ 112.898,50 (cento e doze mil oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)

Dotação orçamentária:

SECRETARIA DE SAÚDE

Órgão: 11 Secretaria de saúde

Unidade: 01 fundo Municipal de saúde

Dotação: 103020200.2.052.3390.39.00.00 Outros serviços de terceiros - Pessoa

Principal: 185

Desdobrada: 1385

Reserva: 129

Data de Assinatura: 30/09/2022.

Vigência: 12(doze) meses.

Publicado por:

Adrian Fablício Gonçalves

Código Identificador:D70F00D4

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO Nº 028-2022

EDITAL DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO Nº028/2022

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Dispensa Direta de Licitação, solicitado pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura, adjudicando o objeto a contratação da empresa **CIRCO ESPALHAFATOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº01.545.366/0001-09, com sede na Rua Roberto Brandini, nº107, Bairro Cajuru, CEP 82.990-280, Curitiba, Estado do Paraná, para realização 03 (três) apresentações de peça teatral em comemoração ao “Dia das Crianças”; pelo valor total de R\$ 7.344,00 (sete mil trezentos e quarenta e quatro reais), a qual será paga em uma única parcela após a sua conclusão.

Porto Amazonas, 30 de setembro de 2022.



CONTRATO Nº 125/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE PORECATU, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, na cidade de Porecatu/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.412.450/0001-66, neste ato representado pela Secretária de Saúde, Sra. Laila A. Giota, inscrito no RG nº 7.395.706-0 SSP/PR e no CPF nº 053.298.739-08 e pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, inscrito no RG nº 6.605.256/7 SSP/PR e no CPF nº 004.411.199-13, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.288.373/0001-04, com sede na cidade de Porecatu-PR, neste ato representado por Andreia Luiza Saraiva Moreira, inscrito(a) no RG nº 7.309.131-4 e CPF nº 007.986.089-35, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 129/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE RADIOLÓGICOS PARA HOSPITAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DEMAIS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA DA SAÚDE - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO EM RADIOLOGIA E OPERADOR DE RAIOS X, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES RADIODIAGNÓSTICO (RAIO X)**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 129/2022 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratada deverá realizar os serviços de acordo com o Termo de Referência do Edital, sendo estes relacionados abaixo:

Item	Objeto	Quantidade	Apres.	Valor Unit.	Valor Total
01	<u>Contratação de empresa especializada na disponibilização de profissional técnico em radiologia e operador de raio X para execução dos serviços de exames radiodiagnósticos (Raio X)</u>	<u>12</u>	<u>Mês</u>	<u>RS 5.983,33</u>	<u>RS 71.800,00</u>
				Valor total: RS 71.800,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 71.800,00(setenta e um mil e oitocentos reais), que será efetuado em parcelas mensais no valor de R\$ 5.983,33(cinco mil novecentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), sendo que o valor contrato poderá ser aditado ou suprimido até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto



do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, **nos dias 12 (doze) dos meses subsequentes** às entregas e emissões das notas fiscais, após o recebimento do objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – A(s) fatura(s)/notas(s) fiscal(is) deverá(ão) ser enviada(s) para o e-mail pmpcontabil@yahoo.com ou ser entregue(s) no setor responsável da sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 129/2022 – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados à Secretaria de Saúde. Os recursos orçamentários correrão por conta da dotação:

SECRETARIA DE SAÚDE:

Órgão: 11 Secretaria de Saúde

Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde

Dotação: 103020200.2.052.3390.39.00.00 Outros serviços de terceiros - Pessoa

Principal: 185

Desdobrada: 1033

Reserva: 130

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Regularidade Trabalhista (CNDT). A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA



Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser realizados de acordo com a necessidade do Hospital Municipal, nos horários estipulados no Termo de Referência constantes no ANEXO I, no endereço Travessa Carlos Chagas, 48.

PARÁGRAFO QUARTO - O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura deste, podendo ser prorrogáveis conforme descreve o Art. 57 da lei 8.666/93 por até 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços deverão ser realizados conforme solicitação do responsável pela Secretaria contratante no Hospital Municipal, sito à Travessa Carlos Chagas, nº 48, nesta cidade, sendo que poderá ser rejeitado no todo ou em parte, se executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se constatar-se que os serviços estão em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a Contratada será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de serviços realizados em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada o refaça. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A Contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o serviço em desacordo.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à prestação dos serviços;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:



- a) Entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 129/2022 e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o serviço, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 129/2022, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) Caso a vencedora não efetue a entrega/execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, ou contrato na vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis conforme descreve o Art. 57 da lei 8.666/93 por até 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:



- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável judicial ou extra judicial ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, no Decreto Federal nº 10.024, de 20.09.2019, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Porecatu-Pr, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Porecatu o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.



PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Porecatu.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do pregão eletrônico nº 129/2022 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica responsável pela fiscalização do contrato a servidora Laila Maria Alves Giota.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Porecatu, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da



CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. Porecatu, 03 de outubro de 2022.

FABIO LUIZ ANDRADE:004411199
0441119913

Assinado de forma digital por FABIO LUIZ ANDRADE:00441119913
Dados: 2022.10.03 16:12:39 -03'00'

Fábio Luiz Andrade - Prefeito
CONTRATANTE

A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA
CONTRATADA

LAILA MARIA ALVES GIOTA:05329873908
873908

Assinado de forma digital por LAILA MARIA ALVES GIOTA:05329873908
Dados: 2022.10.03 16:18:50 -03'00'

Laila A. Giota
Secretária de Saúde

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Suziane Bozo Cavalheri de Oliveira
Código Identificador:B684097F

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 092/2022, DE 06 DE OTUBRO DE 2022

Convoca a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Prefeito Municipal de Porecatu, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação de políticas voltadas à Infância e Adolescência no Município de Porecatu

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no dia 08 de Novembro de 2022, no SOS, localizado à Rua Rio Grande do Sul, 264 com início as 8h00 e encerramento as 17h00, tendo como Tema Central "A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Porecatu.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 06 de Outubro de 2022

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

POLIANNA DE OLIVEIRA MOURA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Suziane Bozo Cavalheri de Oliveira
Código Identificador:FF9B13E8

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE EDITAL DO PREGÃO
ELETRÔNICO 91/2022

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº91/2022

Na publicação do dia 30/09/2022, edição nº 2616, página 442, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná:

Onde se lê:

II- PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

2.1. Os Produtos, objetos desta licitação, deverão ser entregues em até 07 dias úteis após solicitação do responsável pela Secretaria Solicitante, rigorosamente de acordo os descritivos constantes no ANEXO I, no endereço especificado pela Secretaria Solicitante, horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

Leia-se:

II- PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

2.1. Os Produtos, objetos desta licitação, deverão ser entregues em até 30 dias após solicitação do responsável pela Secretaria Solicitante, rigorosamente de acordo os descritivos constantes no ANEXO I, no endereço especificado pela Secretaria Solicitante, horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

Porecatu, 06 de outubro de 2022

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 297/2021

Publicado por:
Adrian Fablício Gonçalves
Código Identificador:D15B68E2

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 125/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 125/2022

Pregão Eletrônico nº 88/2022

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de radiológicos para hospital, unidades básicas de saúde e demais solicitações da secretaria de saúde – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica e contratação de empresa especializada na disponibilização de profissional técnico em radiologia e operador de raio X, para execução dos serviços de exames radiodiagnóstico (raio X).

Contratada: A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA
CNPJ: 32.288.373/0001-04

Valor: R\$ 71.800,00 (setenta e um mil e oitocentos reais), que será efetuado em parcelas mensais no valor de R\$ 5.983,33 (cinco mil novecentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

Dotação orçamentária:

SECRETARIA DE SAÚDE

Órgão: 11 Secretaria de Saúde

Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde

Dotação: 103020200.2.052.3390.39.00.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa

Principal: 185

Desdobrada: 1033

Reserva: 130

Data de Assinatura: 06/10/2022.

Vigência: 12(doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablício Gonçalves
Código Identificador:28976DD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

RETIFICAÇÃO

Onde se lê: EDITAL DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO
Nº030/2022

Leia-se: EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº006/2022

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº006/2022

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Dispensa de Licitação, solicitado pelo Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, adjudicando o objeto a contratação da empresa **PINGUIM ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº28.410.602/0001-36, com sede na Rua Gumerindo Bahr, nº179, Centro, CEP 84.140-000, Porto Amazonas, Estado do Paraná, para construção de uma passarela metálica para acesso de pedestres à Capela Mortuária do Município de Porto Amazonas, pelo valor total de R\$17.500,00 (dezssete mil e quinhentos reais), a ser pago em parcela única após a conclusão e entrega do material.

Porto Amazonas, 06 de outubro de 2022.